



ANEXO VII

25/04/2022

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES
TCE/SC - Instrução Normativa nº 14/2012 (art. 43, § 4º)

I	→ Processo de concessão dos recursos; 01 A 20
II	→ Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro; 21
III	→ Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; 22 A 23
IV	→ Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
V	→ Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagens, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); 24 A 30
VI	→ Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período; 31 A 33
VII	→ Ordens bancárias e comprovantes de transferências eletrônicas de numerário ou cópias dos cheques utilizados para pagamento das despesas; 34 A 40
VIII	→ Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
IX	→ Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviços prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas; 24 A 30
X	→ Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
XI	→ Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto de repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviços, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. (1) 41 A 87
XII	→ Cópia do Plano de Trabalho (Art. 64, § 4º, Lei 13.019/2014); 88 A 94
XIII	→ Cópia da Lei Autorizativa (Art. 26, da LRF); FALTA
XIV	→ Vigência do Termo de Colaboração/Fomento: 02
XV	→ SEFIP; 04/2022 - 95 A 98
OUTROS	CONTRATOS - 99 A 104
	DARECEN - 105

(1) - O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
TURISMO ESPORTE CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DE ITAPEMA, E INSTITUTO DAGO DE
DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO**

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.572.207/0001-3, estabelecido na aV. Nereu Ramos nº 134 - Centro Itapema - SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício. Sr. JOÃO LUÍS EMMEL, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.984 SSPSC e CPF nº 295.175.970-20, com endereço profissional à Av. Nereu Ramos, 134, Centro - Meia-Praia, Itapema - SC, e INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita no CNPJ sob nº. 33.988.017/0001-58, com sede RUA 900 B2 nº 256 - Sertãozinho - Itapema - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por Alexandre Zanolla, ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrita no CPF nº 004.523.859-62, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 3.620/2017 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO 1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente Chamamento Público nº 015/2021, tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades ligadas a Projetos Esportivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da



- 2
- administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando



3

previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;

m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;



p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências

previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

5

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos



partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

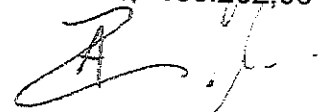
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALOR

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará até 03 de janeiro de 2022 a 01 de julho de 2022, podendo ser prorrogado até o período que completar um ano de execução do objeto, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

5.4 - os recursos transferidos no âmbito desta parceria é de R\$ 130.262,00



7

(cento e trinta mil, duzentos e sessenta e dois reais), que serão pagos em 06 parcelas conforme cronograma de desembolso.

5.5 - Será realizado o pagamento em até 10 dias contados da data do protocolo da prestação de contas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público alvo dos serviços sócio assistenciais inscritos no cadastro único.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela

Handwritten signatures and initials in black ink, located at the bottom right of the page, below the text of item 6.5.

administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item

7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade

civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

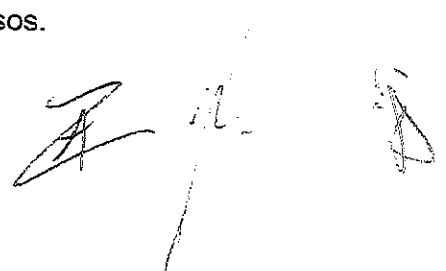
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES



12

como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;



c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

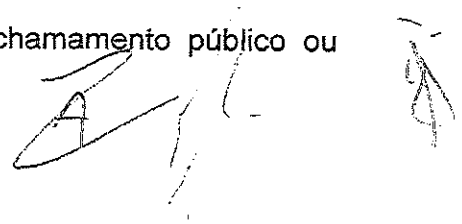
CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou



celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;

- 15
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR

13.1 - Em atendimento ao art. 61 da Lei nº 13.019/2014, nomeia-se como gestor a Sr. Fabrício Lazzari de Oliveira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



16

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

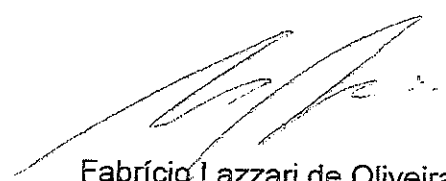
14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA, 22 de dezembro de 2021.



JOÃO LUÍS EMMEL

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Fabrício Lazzari de Oliveira

Secretário de Turismo Esporte Cultura e Desenvolvimento Econômico



Alexandre Zanolla

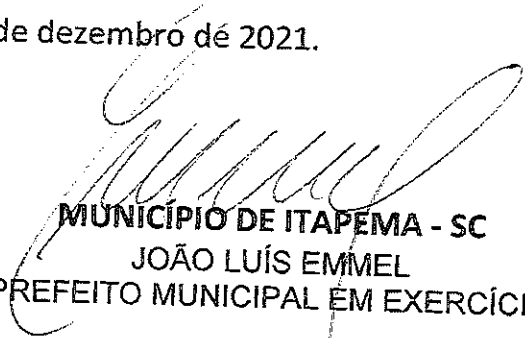
INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

8

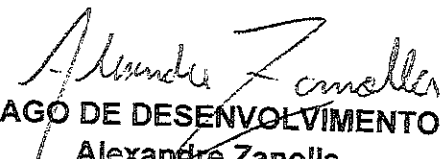
TERMO DE EMPRÉSTIMO E CESSÃO DE USO DE BENS, MATERIAIS E OBJETOS

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-3, com sede na AV. Nereu Ramos nº134, centro Itapema - SC, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício. Sr. **JOÃO LUÍS EMMEL**, compromete-se a efetuar o empréstimo e a cessão de uso de bens, materiais e objetos utilizados e/ou adquiridos, nas condições estabelecidas no Termo de Colaboração decorrente do Chamamento Público nº 015/2021, á organização da sociedade civil denominada **INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO**; inscrita no CNPJ sob nº. 33.988.017/0001-58, com sede RUA 900 B2 nº 256 - Sertãozinho - Itapema - SC, doravante denominada (o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por Alexandre Zanolla, ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrita no CPF nº 004.523.859-62, a qual declara e se compromete expressamente pelo presente termo, do qual passa a ser signatária, a restituí-los nas condições em que recebeu em cessão de uso ou empréstimo, ou que ainda, tenha adquirido com os recursos públicos provenientes do referido Termo de Colaboração.

Itapema (SC), 22 de dezembro de 2021.



MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC
JOÃO LUÍS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO
Alexandre Zanolla
PRESIDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

Data: 03/01/2022
Número do Empenho: 103/22
Global
Processo :

C.N.P.J.: 82.572.207/0001-03
Município: ITAPEMA

Órgão: 08 - SEC. MUN TURISMO, CULTURA, ESPORTE DESEN ECONÔMICO
Unidade: 08.05 - Diretoria de Esporte
Funcional: 27.812.0015 - Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.049 - Manutenção da Unidade do Departamento de Esportes
Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.01.0000 (- Transf a Instituições Privada:
Código Detalhamento: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000156
Tipos de Despesas: 211 - SUBVENÇÕES SOCIAIS DIVERSAS

Dotação Inicial:	320.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho:	130.262,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	320.000,00	Total (B):	130.262,00
		Saldo (A - B):	189.738,00

Credor: 35728 INSTITUTO DAGO DE DESENV. ESPORTIVO UF: SC
Endereço: RUA 900 B2, 256 Cidade: Itapema
C.N.P.J.: 33-988-017/0001-58 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag.: 3298-0 C. Corrente: 3393-0

Especificacao: 1

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0031/2021, DE 22/12/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A JUNHO/2022.

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 130.262,00

Fica empenhada a importancia de 130.262,00 (cento e trinta mil duzentos e sessenta e dois reais)

Fundamento legal: LEI FED. 13.019/2014 Data: 31/07/2014
Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Número: Data:
Aplicável Data:

Contrato:

Banco: Cheque Num. Ordem Banc. Num. Data Pagamento

Responsavel pela emissao Recibo do Credor Ordenador da Despesa
(com carimbo)

RENEU NYLAND
ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERNO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

Ordem de Pagamento

Data: 15/03/2022
N. da Ordem : 1640/22
Parcial
Processo :

C.N.P.J.: 82.572.207/0001-03
Município: ITAPEMA

Órgão:	08	- SEC. MUN TURISMO, CULTURA, ESPORTE DESEN ECONÔMICO
Unidade:	08.05	- Diretoria de Esporte
Funcional:	27.812.0015	- Esporte e Lazer
Projeto/Atividade:	2.049	- Manutenção da Unidade do Departamento de Esportes
Elemento:	3.3.50.43.02.00.00.00.01.0000 (0000)	- Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.:	0	- RECURSOS ORDINARIOS
Recurso:	00.01.0000 (0000)	- RECURSOS ORDINARIOS

Número do empenho :	103	Pagamentos anteriores :	57.380,00
Valor do empenho :	130.262,00	Valor da ordem :	17.760,00
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	130.262,00	Total (B) :	75.140,00
		Saldo (A - B) :	55.122,00

Credor: 35728 INSTITUTO DAGO DE DESENV. ESPORTIVO			
Endereço: RUA 900 B2, 256	Cidade: Itapema		UF: SC
C.N.P.J.: 33.988.017/0001-58	Inscr.Est./Ident.Prof.:		
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Agência: 3298-0	Conta Corrente: 3393-0	

Especificação:
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0031/2021, DE 22/12/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A JUNHO/2022.

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	17.760,00
-------------------------------	---------------	-----------

Fica autorizado o pagamento de 17.760,00 (dezessete mil setecentos e sessenta reais)

Ordem de pagamento : Em 17/03/2022 pague-se a importância acima processada

NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Descontos:			
	Total de descontos:	0,00	Liquido a pagar : 17.760,00

Recursos:		Núm.Docto.	Valor
Conta Banco		207	17.760,00
114677 C.E.F. C/C 16-6 - IPTU - 16-6			

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 15/03/2022.

ENCARREGADO DO SERVIÇO
VERA LURDES DE JESUS
ASSESSORA ESPECIAL FAZENDÁRIA

Recibo : Em 17/03/2022 recebi (emos) a importância acima processada

Certifico haver recebido a importância acima.
CRÉDITO EM CONTA
Credor



COMPROVANTE DE PAGAMENTO - Recibo

Dados da Empresa Pagadora		
Empresa:	PM ITAPEMA	Conta debitada: 0060-00000016-6

Dados do Favorecido		
Favorecido:	INSTITUTO DAGO DE DESENV ESPO	CPF/CNPJ: 33.988.017/0001-58
Endereço:	RUA 900 B2	
Bairro:	SERTAOZINHO	CEP: 88220-000
Complemento:		

Dados do Crédito	
Banco:	104
Agência:	03298-0
Conta:	000300003393-0
Data de Efetivação:	17/03/2022
Valor Efetivado:	17.760,00
Documento da Empresa:	000003
Documento do Banco:	000025527
Forma de Pagamento	Crédito em conta corrente

Aceite de Pagamento	
Pela Empresa	Em ____/____/_____
Pelo Favorecido	Em ____/____/_____

Registro Autenticação: 611568281437656D366CC4000 0

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PARCERIA VIA LEI 13.019/2014

UNIDADE CONCEDENTE
MUNICÍPIO DE ITAPEMA/SCORDENADOR DA DESPESA
SEC. MUN. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DES.ECONOMICOENTIDADE BENEFICIADA
INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO
ENDEREÇO
RUA 900 B2, 256
RESPONSÁVEL
ALEXANDRE ZANOLLACNPJ
24.372.933/0001-78
CIDADE/ESTADO
ITAPEMA
CEP
88220-000
CPF
004.523.859-62HISTÓRICO DA FINALIDADE
PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS RELATIVOS AO TERMO DE COLABORAÇÃO DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2021, TEM POR OBJETO OFERTAR PRÁTICAS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº031/2021. PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL

NOTA DE EMPENHO

Nº	DATA	VALOR
1	17/03/2022	17.760,00

CONTA ORÇAMENTÁRIA

PROJETO	ITEM	FONTE
---------	------	-------

DATA	Nº NOTA		RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS
17/03/2022		PMI - CONTA MOVIMENTO	R\$ 17.760,00	
01/04/2022	3	KAYPE PEREIRA		R\$ 3.684,00
01/04/2022	3	ANTONIO CARLOS MARÇAL		R\$ 3.684,00
01/04/2022		HONORARIOS - J.A. ASSESSORIA CONTABIL		R\$ 250,00
01/04/2022	3	RODINEI RICARDO MARTINS		R\$ 3.400,00
01/04/2022	3	MAURICIO ANTONIO FLORENCIO		R\$ 3.400,00
01/04/2022	3	SUELLEM ZANLORENCI		R\$ 1.842,00
06/04/2022	1	MARI ZMORZYNSKI		R\$ 1.500,00
			TOTAL	17.760,00
				17.760,00

LOCAL E DATA
ITAPEMA/SC, 12 DE MARÇO DE 2.022

PRESIDENTE E TESOUREIRO DA ENTIDADE

ALEXANDRE ZANOLLA

CABIMBO CONTABILIDADE

VALNECI S. BERNARDES ES JÚNIOR

PARECER DE CONTAS No 003/2022

Itapema, 12 de Abril de 2022

À diretoria executiva do Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo

ASSUNTO: ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL

DE CAMPO - TERMO DE COLABORAÇÃO No 031/2021

Em cumprimento aos ditames do estatuto social - artigo 50 compete à este órgão de fiscalização e controle desta instituição à análise de relatórios e balancetes - franqueados os livros e demais documentos necessários à tal atribuição (artigo 51), este conselho reunido extraordinariamente (artigo 52,§1o) tem a relatar e opinar:

OBJETO DE ANÁLISE: Termo de colaboração No 031/2021

PROJETO: ESCOLINHA DE FUTEBOL

ANÁLISE: regularidade de contas


VALOR / COMPETÊNCIA-MÊS: R\$ 17.760,00 REFERENTE MARÇO/2022

1. Do balancete e demais documentos apresentados pela Diretora de Gestão administrativa e financeira consta que em 17 de Março de 2022 o Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo recebeu na conta nº 3393-0 Agência 3298, o valor de R\$ 17.760,00 (Dezessete mil, setecentos e sessenta reais) para o projeto Escolinha de Futebol.
2. Os valores repassados aos prestadores de serviços estão de acordo com o cronograma de desembolso, compatíveis com os documentos fiscais apresentados e comprovantes de transferência.
3. O extrato na data de 12 de Abril de 2022 encontra a conta nº 3393-0 com saldo R\$ 0,00 (zero real).

Este é o relatório

Passa-se ao voto dos conselheiros, que por unanimidade opinam por APROVAR das contas apresentadas, sem ressalvas.


SANDRINA SALDANHA DOS SANTOS


JOÃO DOS SANTOS


LEVI EDSON LOURENÇO

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prestação de contas dos recursos recebidos do Edital 003.2021, que o INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, CNPJ nº 33.988.017/0001-58, com endereço à Rua 900 B2, nº 256, bairro Sertãozinho, Itapema, SC, que tem em seus quadros dirigente o Sr. LEVI EDSON LOURENÇO, portador do RG 5322305 SSP/SC, CPF 102.146.679-44, e que o mesmo encontra-se recolhido na Unidade Prisional de Barra Velha, a fim de responder o processo criminal nº 5002291-89.2021.8.24.0006, com trâmite na 2ª Vara da Comarca de Barra Velha - SC.

Logo é a presente para nomear o Sr. ALEXANDRE ZANOLLA, RG 3.798.664-3, CPF 004.523.859-62, para representar o Sr. Levi Edson Lourenço nas prestações de contas dos recursos recebidos do Edital 003.2021.

Nestes termos, pede deferimento.

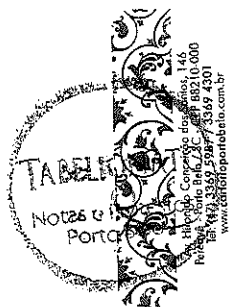
Itapema, 17 de novembro de 2021



Alexandre Zanolla
ALEXANDRE ZANOLLA

PRESIDENTE DO INSTITUTO DAGO

CPF 004.523.859-62





Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:
ALEXANDRE ZANOLLA.....

Dou fé. Porto Belo/SC, 18/11/2021 - 11 03:25
Emol: R\$3,52 - Seio R\$2,82 - Total = R\$6,34



Paola
Tabelionato de Notas e Protestos de Porto Belo/SC
Paola Cibiline Siqueira - Tabeliã Substituta
Seio digital de fiscalização - Normal GHZ83210-QQGU

Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/seio EFD Estado de Santa Catarina

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL 0000009	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 21/03/2022 14:30:13	
	DATA DO FATO GERADOR 21/03/2022	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR ANTONIO CARLOS MARSAL 50685554600		NOME FANTASIA PRESTADOR ANTONIO CARLOS MARSAL 50685554600	
ENDEREÇO RUA 600, Nº 77, TABULEIRO DOS OLIVEIRAS, ITAPEMA SC,			COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 42.692.264/0001-01	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 22814	INSC. ESTADUAL TELEFONE (48) 9853-3
E-MAIL MARSAL.COLATINA@GMAIL.COM			

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO			
ENDEREÇO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC			COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 33.988.017/0001-58	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 99177167
E-MAIL			

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UN	1	PROFESSOR DE ESCOLINHAS E NUCLEOS ESPORTIVOS	3.684,00	3.684,00

OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E.I. CONTRIBUINTE ISENTO	TOTAL GERAL 3.684,00
--	--------------------------------

IMPOSTOS FEDERAIS						VALOR LÍQUIDO 3.684,00
RETIDO NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 610,44 (16.57%)
---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 9b4d08eaf508012920d080b502f069f
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 081b0b15f9978e266600d6a44bf97c29



Recebi(emos) de **ANTONIO CARLOS MARSAL 50685554600** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000009** cfe. art. 23 da Lei 4.320/64

RECEBIDO
 PRESTADO

Servidor/Recebedor: Almeida Junior
 Cargo: Secretário
 Assinatura: [Assinatura]
 Visto Secretário:

Data do Recebimento: ___/___/___

NÚMERO NOTA FISCAL
0000009

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL 0000009	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 18/03/2022 13:08:58	
	DATA DO FATO GERADOR 18/03/2022	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR KAYPE PEREIRA ALVES CARVALHO 02524162109		NOME FANTASIA PRESTADOR KAYPE PEREIRA ALVES CARVALHO 02524162109	
ENDEREÇO RUA GOVERNADOR CELSO RAMOS, Nº 334, CENTRO, ITAPEMA SC,			COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 42.580.671/0001-19	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 22730	INSC. ESTADUAL
TELEFONE		E-MAIL	

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO			
ENDEREÇO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC			COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 33.988.017/0001-58	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 99177167
E-MAIL			

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UN	1	AULAS DE FUTSAL	3.684,00	3.684,00

OBSERVAÇÕES

CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO

TOTAL GERAL

3.684,00**IMPOSTOS FEDERAIS**

RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	VALOR LÍQUIDO
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.684,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 610,44 (16.57%)
--	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.brCÓDIGO DE VALIDAÇÃO - **8a000a919a51489d4ac4d41216007247**

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 24eb2f67392214e2e4fc4949476afd

Recebi(emos) de **KAYPE PEREIRA ALVES CARVALHO 02524162109** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000009**.

_____/_____/_____
Data do Recebimento

Identificação e assinatura do receptor

NÚMERO NOTA FISCAL

0000009



PREFEITURA DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

0000142

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

20/04/2022 17:10:23

DATA DO FATO GERADOR

20/04/2022



PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR

J.A ASSESSORIA CONTABIL LTDA

NOME FANTASIA PRESTADOR

METTAS ASSESSORIA CONTABIL

ENDEREÇO

RUA NEREU RAMOS, Nº 170, CENTRO, ITAPEMA SC, 88220000

COMPLEMENTO

PISO SUPERIOR

Nº CPF/CNPJ

08.046.391/0001-97

SIMPLES NACIONAL

SIM

INSC. MUNICIPAL

07129

INSC. ESTADUAL

TELEFONE

(47) 336824

E-MAIL

fiscal@mettassc.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

ENDEREÇO

RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC

COMPLEMENTO

Nº CPF/CNPJ

33.988.017/0001-58

INSC. MUNICIPAL

INSC. ESTADUAL

TELEFONE

47 99177167

E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	serviço de contabilidade	250,00	250,00

OBSERVAÇÕES

CONTRIBUINTE PAGA ISS FIXO

TOTAL GERAL

250,00

RETIDO
NÃO

INSS
0,00

PIS/PASEP
0,00

COFINS
0,00

IR
0,00

CSLL
0,00

VALOR LÍQUIDO
250,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

6920601 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Tributado no Município

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

ITAPEMA - SC

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)

R\$ 46,13 (18.45%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 25aab1541463762975660f9eb22f9cdf

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - c5768090437165211964b33942016f

Recebi(emos) de **J.A ASSESSORIA CONTABIL LTDA** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000142** e aceito em 20/04/2022

Data do Recebimento

CERTIFICADO QUE O(S) SERVIÇO(S) INDICADO(S) NESTE DOCUMENTO FOI(AM) PRESTADO(S)
cfe. art. 63 da Lei 4.320/64

Servidor/Recebedor:

Cargo:



Assinatura:

Visto Secretário:

Identificação e assinatura do receptor

NÚMERO NOTA FISCAL

0000142

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL 0000022	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 16/03/2022 14:15:01	
	DATA DO FATO GERADOR 16/03/2022	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR MAURICIO ANTONIO FLORENCIO 74032097968		NOME FANTASIA PRESTADOR MAURICIO ANTONIO FLORENCIO		
ENDEREÇO RUA 802, Nº 484, CASA BRANCA, ITAPEMA SC, 88220000				COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 34.804.699/0001-64	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 18750	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 99609-56
		E-MAIL mau-mauricinho@gmail.com		

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO				
ENDEREÇO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC				COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 33.988.017/0001-58	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 99177167	E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UN	1	Treinamento de Futebol	3.400,00	3.400,00

OBSERVAÇÕES
CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. ICONTRIBUINTE ISENTO

TOTAL GERAL
3.400,00

IMPOSTOS FEDERAIS						VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
8592999 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 563,38 (16.57%)
--	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - **Rec 3109554e27f0d1df299a95161860**

ASSINATURA DIGITAL - 1bbbbb719ab913837942627b28e53fa4


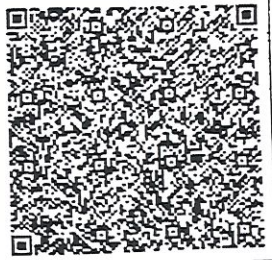
Recebi(emos) de **MAURICIO ANTONIO FLORENCIO 74032097968** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000022**.

_____/_____/_____
Data do Recebimento

Identificação e assinatura do receptor

NÚMERO NOTA FISCAL

0000022

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL 0000009	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 21/03/2022 15:54:07	
	DATA DO FATO GERADOR 21/03/2022	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR RODINEI RICARDO MARTINS 64918530982		NOME FANTASIA PRESTADOR RODINEI RICARDO MARTINS	
ENDEREÇO RUA NEREU RAMOS, Nº 3377, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC.			COMPLEMENTO APTO 104 B
Nº CPF/CNPJ 42.161.145/0001-14	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 22521	INSC. ESTADUAL TELEFONE (47) 9667-8
E-MAIL MARTINSRODINEI@YAHOO.COM.BR			

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO			
ENDEREÇO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTÃOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC			COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 33.988.017/0001-58	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 99177167
E-MAIL			

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Treinamento em Futebol de Campo	3.400,00	3.400,00

OBSERVAÇÕES
 CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E.I. CONTRIBUINTE ISENTO

IMPOSTOS FEDERAIS						VALOR LÍQUIDO 3.400,00
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 563,38 (16.57%)
--	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - a48838a764a8c95d35155324a6cc4a19
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 1646aa0b310ed579c9bb2c4721c909b

Recebi(emos) de **RODINEI RICARDO MARTINS 64918530982** o serviço de número **0000009** à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000009**

Constatado que o documento foi recebido e aceito em **21/03/2022** cfe. art. 63 da Lei 4.320/64

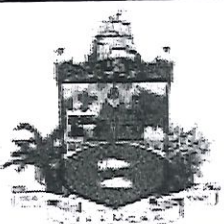
RECEBIDO
 PRESTADO

Identificação e assinatura do receptor:
 Cargo: **Alfredo Zambelli**
 Assinatura:
 Visto Secretário:

Data do Recebimento: _____

NÚMERO NOTA FISCAL
0000009

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 2
	Data e Hora da Emissão 21/03/2022 10:30:25	Competência Março/2022	Código de Verificação XLME1TAVX	
Número do RPS / Lote	N° da NFS-e Substituída	Local da Prestação Itapema		

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	Suellem Zanlorenzi				
Nome Fantasia	Suellem Zanlorenzi				
CPF/CNPJ	45.053.878/0001-23	Inscrição Municipal	10566	Município	Tijucas
Endereço	R Presidente Coutinho, 140, Praca				
Cep	88200-000	Telefone		Email	
Complemento				http	

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO				
Nome Fantasia	DAGO ESPORTE CLUBE				
CPF/CNPJ	33.988.017/0001-58	Inscrição Municipal		Município	Itapema
Endereço	RUA 900 B2, 256, Sertaozinho				
Cep	88220-000	Telefone		Email	thaysagam2021@gmail.com
Complemento				http	

Descrição dos Serviços

Código	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor do Serviço	Base de Cálculo (%)	ISS
0802	Prestação de serviço de professora.	1.842,0000	1,0000	1.842,0000	1.842,00x0,00	0,00

Código do serviço

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Tributos Federais

PIS/PASEP:	R\$ 0,00	COFINS:	R\$ 0,00	INSS:	R\$ 0,00	IR:	R\$ 0,00	CSLL:	R\$ 0,00	Outras retenções:	R\$ 0,00
------------	----------	---------	----------	-------	----------	-----	----------	-------	----------	-------------------	----------

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	À vista		1.842,00				

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	1.842,00	Natureza Operacional		Valor dos Serviços R\$	1.842,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	1 - Tributação no município		(-) Dedução Permitida em Lei	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Condicionado	0,00
Outras Retenções	0,00	MEI - Microempreendedor Individual			
		Optante do Simples Nacional			
(-) ISS Retido / Substituído		Sim		ISS	0,00
(=) Valor Líquido R\$	1.842,00	Incentivo a Cultura			
		Não			

Outras Informações

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Itapema



Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Complementar nº 14/2012 e no Decreto nº 8.264/2014 - Fonte: IBPT
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional
 Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 247,75 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%) e municipal - R\$ 51,21 (2,78%) com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

CERTIFICADO que o MATERIAL RECEBIDO e aceito em 25/04/22
 Constante deste documento Foi RECEBIDO e aceito em 25/04/22
 Servidor/Recebeedor: *Aluísio Zambelli*
 Cfe. art. 63 da Lei 4.320/64
 Assinatura:
 Visto Secretário:



Verificar autenticidade

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL 0000001	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 06/04/2022 09:05:33	
	DATA DO FATO GERADOR 06/04/2022	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR MARI ZMORZYNSKI 02132908982		NOME FANTASIA PRESTADOR MARI ZMORZYNSKI	
ENDEREÇO RUA 303, Nº 153, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC,			COMPLEMENTO APT 702
Nº CPF/CNPJ 45.837.252/0001-08	SIMPLES NACIONAL NÃO	INSC. MUNICIPAL 24590	INSC. ESTADUAL
TELEFONE (47) 9282-2		E-MAIL MARI-2301@HOTMAIL.COM	

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO			
ENDEREÇO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC			COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 33.988.017/0001-58	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 99177167
			E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	COORDENAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2022	1.500,00	1.500,00
OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO				TOTAL GERAL 1.500,00
IMPOSTOS FEDERAIS			VALOR LÍQUIDO 1.500,00	
RETIDO NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00
			CSLL 0,00	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FEIRAS				

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 276,75 (18.45%)
---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 270564c6354205fa7d10e924161121bf

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 3a8ca9f19b7f86179feabc7387af2918&cidade=itapema

Recebi(emos) de MARI ZMORZYNSKI 02132908982 o(s) serviço(s) indicado(s) a nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000001 . _____ Data do Recebimento	CERTIFICADO QUE O <input type="checkbox"/> RECEBIDO e aceito em 06/04/2022 <input checked="" type="checkbox"/> PRESTADO cfe. art. 63 da Lei 4.320/64 Servidor/Recebedor: Identificação e assinatura do receptor Cargo: Assinatura: Visto Secretário:	NÚMERO NOTA FISCAL 0000001
---	--	--------------------------------------

CAIXA Extrato por período

Extrato

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR
		SALDO ANTERIOR	0,00
		Saldo	0,00
17/03/2022	157654	PAG FORNEC	17.760,00 C
		Saldo	17.760,00 C

CAIXA Extrato por período

Extrato

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR
		SALDO ANTERIOR	0,00
		Saldo	17.760,00 C
01/04/2022	001651	DOC ELET E	250,00 D
		Saldo	17.510,00 C
01/04/2022	<u>112653</u>	<u>ENVIO TED</u>	3.684,00 D
		Saldo	13.826,00 C
01/04/2022	<u>112723</u>	<u>ENVIO TED</u>	3.400,00 D
		Saldo	10.426,00 C
01/04/2022	<u>112795</u>	<u>ENVIO TED</u>	3.684,00 D
		Saldo	6.742,00 C
01/04/2022	<u>113294</u>	<u>ENVIO TED</u>	1.842,00 D
		Saldo	4.900,00 C
01/04/2022	<u>010905</u>	<u>ENVIO TEV</u>	3.400,00 D
		Saldo	1.500,00 C
06/04/2022	<u>117095</u>	<u>ENVIO TED</u>	1.500,00 D
		Saldo	0,00 C
11/04/2022	000000	SALDO DIA	0,00 C
		Saldo	0,00 C

CAIXA Extrato

Saldo bloqueado 24 hs	0,00 C
Saldo bloqueado 48/72 hs	0,00 C
Bloqueado custodia caucão	0,00 C

* 650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário.

Extrato

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00
		Saldo	0,00
11/04/2022	000000	SALDO DIA	0,00 C
		Saldo	0,00 C

* 670 - Não há lançamentos do dia.



2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem:	3298 003 00003393-0
Tipo de TED:	TED para terceiros
Banco:	033 - BANCO SANTANDER S.A. - 90400888
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	4582 / 00001011213-8
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	KAYPE PEREIRA
CPF/CNPJ:	025.241.621-09
Valor:	3.684,00
Valor da tarifa:	0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Data de débito:	01/04/2022
Identificação da transferência:	KAYPE PEREIRA
Histórico:	TED
Data / Hora da operação:	01/04/2022 - 09:04:47
Código da operação:	00112795
Chave de segurança:	GM43LJCG1KL3XZJ9

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.



2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem:	3298 003 00003393-0
Tipo de TED:	TED para terceiros
Banco:	033 - BANCO SANTANDER S.A. - 90400888
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	1197 / 00001014385-8
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	ANTONIO CARLOS MARCAL
CPF/CNPJ:	506.855.546-00
Valor:	3.684,00
Valor da tarifa:	0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Data de débito:	01/04/2022
Identificação da transferência:	ANTONIO CARLOS MARCA
Histórico:	TED
Data / Hora da operação:	01/04/2022 - 09:03:56
Código da operação:	00112653
Chave de segurança:	LZ8NEJZQHUC523S4

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

2ª Via - Comprovante de remessa de DOC eletrônico

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem:	3298 003 00003393-0
Conta destino:	2606 42246-0
Tipo:	E
Banco:	748-BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A
Finalidade:	01-Crédito em Conta Corrente
Nome destinatário:	JA ASSESSORIA CONTABIL
CPF/CNPJ destinatário:	08.046.391/0001-97
Valor a ser transferido:	250,00
Tarifa de emissão de DOC:	0,00
Valor total a ser debitado:	250,00
Identificação da operação:	HONORARIOS
Data de débito:	01/04/2022
Data/hora da operação:	01/04/2022
Código da operação:	00001651
Chave de Segurança:	7S7K9ZQ8LELJ79JE

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".



2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem:	3298 003 00003393-0
Tipo de TED:	TED para terceiros
Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3164 / 00000013247-0
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	RODINEI RICARDO MARTINS
CPF/CNPJ:	649.185.309-82
Valor:	3.400,00
Valor da tarifa:	0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Data de débito:	01/04/2022
Identificação da transferência:	RODINEI
Histórico:	TED
Data / Hora da operação:	01/04/2022 - 09:04:32
Código da operação:	00112723
Chave de segurança:	0A2M7S94XAHHAAC5

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

Consulta TEV Enviada

Conta origem: 3298 / 003 / 00003393-0

Conta destino: 3298 / 022 / 00000368-0

Nome destinatário: MAURICIO ANTONIO FLORENCIO

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 3.400,00

Data de débito: 01/04/2022

Data/hora da operação: 01/04/2022 09:05:02

Código da operação: 992835245

Chave de segurança: YKGP1A2JJN53EXX0



2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem:	3298 003 00003393-0
Tipo de TED:	TED para terceiros
Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3508 / 00000020585-0
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	SUELLEM ZANLORENCI
CPF/CNPJ:	058.938.419-80
Valor:	1.842,00
Valor da tarifa:	0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Data de débito:	01/04/2022
Identificação da transferência:	SUELLEM
Histórico:	TED
Data / Hora da operação:	01/04/2022 - 09:05:17
Código da operação:	00113294
Chave de segurança:	SJ7WVCK6HM5STY4Y

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.



2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem:	3298 003 00003393-0
Tipo de TED:	TED para terceiros
Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0016 / 00000108625-1
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	MARI ZMORZYNSKI
CPF/CNPJ:	021.329.089-82
Valor:	1.500,00
Valor da tarifa:	0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Data de débito:	06/04/2022
Identificação da transferência:	MARI
Histórico:	TED
Data / Hora da operação:	06/04/2022 - 09:19:31
Código da operação:	00117095
Chave de segurança:	3JU923V66899Y9XR

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

RELATÓRIO DO MÊS DE MARÇO 2022

O seguinte relatório, tem como objetivo esclarecer sobre as atividades esportivas realizadas nos núcleos, referente ao mês de Fevereiro de 2022 nos seguintes bairros:

- Bairro Ilhota (Segunda-feira)
- Casa Branca/SEI (Terça-feira)
- Morretes (Quarta e Sexta-feira)
- Tabuleiro (Quinta-feira).

No dia 01 de Março de 2022, continuamos nossos treinamentos ainda respeitando as normas sanitárias exigidas pelo Ministério da Saúde, desempenhamos nossas atividades de esporte na modalidade de Futebol de Campo nos períodos Matutino e Vespertino no contra turno escolar, atendendo 212 alunos de 07 a 17 anos.

Trabalhamos principalmente na coordenação motora, no condicionamento físico, na técnica individual e na tática coletiva.

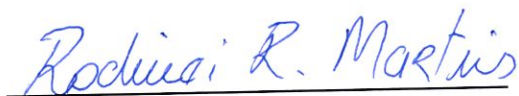
Sempre exigimos responsabilidade, pontualidade e respeito um para com os outros, para que tudo transcorra dentro da normalidade.

“Tempos difíceis não criam heróis, eles os despertam. Não deixe o medo decidir o seu futuro, seja resiliente. Momentos ruins não duram para sempre.”

Obs.: Notamos no Bairro Tabuleiro a ausência dos alunos aos treinos de futebol repetidas vezes, informamos aos pais do ocorrido, sem ter resposta, com o comprometimento ou responsabilidade para a cobrança sobre seus filhos em comparecer aos treinos.



Prof. Antônio Carlos Marsal.



Prof. Rodinei Ricardo Martins.

LISTA DE CHAMADA MARÇO 2022									
NOME DO ALUNO	NÚCLEO		BAIRRO		MORRETI		MATUTINO		
	2	4	9	11	16	18	23	25	30
CAUÁ ANTONIO DE SOUZA	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN
CRISTHIAN ALEXANDRO ANDRADE	CRISTIAN	CRISTIAN	CRISTIAN	CRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN
CRISTIAN GRUBER JUNKES BANDEIRA	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN
DIEGO DOS SANTOS SILVA	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN
DIUENWKY CEAN	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN
FABIANO WESLEY SILVA	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN
GUILHERME DOMINGOS	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN
GUSTAVO FELIPE ANDRADE	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN
JOÃO VINICIUS SILVA VILELA	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN
LUIS ANTONIO SANTOS DA SILVA	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN
MATHEUS ALVES DO AMARAL	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN
MIGUEL MEDEIROS	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN
MURILO ALVES DO AMARAL	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN
RAFAEL HENRIQUE DE CASTILHOS	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN
BRUNO KUZEK	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN
BRUNO GABRIEL RODRIGUES	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN
BRUNO CESAR MARRAS DA SILVA	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN
BRUNO VICTOR MARRAS DA SILVA	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN
YONAYKER ALEXANDRE COVA B	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN
KATO GABRIEL RODRIGUES	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN
JOSIVALDO PEDRO DA SILVA JR	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN
LUIZ EDUARDO RIBEIRO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN
DAVI ERICA RECK	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN
HIAGO ALVES RIBEIRO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN
MATHEUS FERNANDO RIBEIRO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN
ALISSON ENRIQUE OLIVEIRA	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN
JOAO VITOR RIBEIRO FORTES	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN	CHRISTIAN

NOME DO ALUNO	2	4	9	11	VÉSPERTINO	16	18	23	25	30
AGATHA PATRICIA SCHNEIDER	AGATHA	AGATHA	AGATHA	AGATHA	AGATHA	AGATHA	AGATHA	AGATHA	AGATHA	AGATHA
ALEXANDRE W. SILVA	ALEXANDRE	ALEXANDRE	ALEXANDRE	ALEXANDRE	ALEXANDRE	ALEXANDRE	ALEXANDRE	ALEXANDRE	ALEXANDRE	ALEXANDRE
ALISSON CORDEIRO SILVA	ALISSON	ALISSON	ALISSON	ALISSON	ALISSON	ALISSON	ALISSON	ALISSON	ALISSON	ALISSON
ANDERSON OLIVEIRA GONCALVES	ANDERSON	ANDERSON	ANDERSON	ANDERSON	ANDERSON	ANDERSON	ANDERSON	ANDERSON	ANDERSON	ANDERSON
BRENO HENRIQUE SANTOS DA SILVA	BRENO	BRENO	BRENO	BRENO	BRENO	BRENO	BRENO	BRENO	BRENO	BRENO
BRUNO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO
BRUNO XAVIER	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO
BRYAN NUNES DA SILVA	BRYAN	BRYAN	BRYAN	BRYAN	BRYAN	BRYAN	BRYAN	BRYAN	BRYAN	BRYAN
CARLOS HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	CARLOS	CARLOS	CARLOS	CARLOS	CARLOS	CARLOS	CARLOS	CARLOS	CARLOS	CARLOS
CAUÉ RUAN DE OLIVEIRA ALVARADO	CAUÉ	CAUÉ	CAUÉ	CAUÉ	CAUÉ	CAUÉ	CAUÉ	CAUÉ	CAUÉ	CAUÉ
CRISTIAN LUIS FORTUNATO	CRISTIAN	CRISTIAN	CRISTIAN	CRISTIAN	CRISTIAN	CRISTIAN	CRISTIAN	CRISTIAN	CRISTIAN	CRISTIAN
CRISTIAN SILVA MARTINS	CRISTIAN	CRISTIAN	CRISTIAN	CRISTIAN	CRISTIAN	CRISTIAN	CRISTIAN	CRISTIAN	CRISTIAN	CRISTIAN
CRISTOPHER BONFIN DA FONSECA	CRISTOPHER	CRISTOPHER	CRISTOPHER	CRISTOPHER	CRISTOPHER	CRISTOPHER	CRISTOPHER	CRISTOPHER	CRISTOPHER	CRISTOPHER
DAVI LEANDRO W. SILVA	DAVI	DAVI	DAVI	DAVI	DAVI	DAVI	DAVI	DAVI	DAVI	DAVI
DIEGO GABRIEL SILVA SANTOS	DIEGO	DIEGO	DIEGO	DIEGO	DIEGO	DIEGO	DIEGO	DIEGO	DIEGO	DIEGO
DIOGO BRITO TOSTEN	DIOGO	DIOGO	DIOGO	DIOGO	DIOGO	DIOGO	DIOGO	DIOGO	DIOGO	DIOGO
DOUGLAS LAUDELINO FURTADO	DOUGLAS	DOUGLAS	DOUGLAS	DOUGLAS	DOUGLAS	DOUGLAS	DOUGLAS	DOUGLAS	DOUGLAS	DOUGLAS
FABIO SANTOS MOREIRA	FABIO	FABIO	FABIO	FABIO	FABIO	FABIO	FABIO	FABIO	FABIO	FABIO
GABRIEL CARNEIRO	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL
GABRIEL DALLASTRA	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL
GABRIEL MACIEL DOS SANTOS	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL
GABRIEL RAFAEL SILVA	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL
GEAN CARLOS WEBER	GEAN	GEAN	GEAN	GEAN	GEAN	GEAN	GEAN	GEAN	GEAN	GEAN
GUSTAVO DOS SANTOS FRANÇA	GUSTAVO	GUSTAVO	GUSTAVO	GUSTAVO	GUSTAVO	GUSTAVO	GUSTAVO	GUSTAVO	GUSTAVO	GUSTAVO
HENRIQUE GABRIEL LOPERS CHAVES	HENRIQUE	HENRIQUE	HENRIQUE	HENRIQUE	HENRIQUE	HENRIQUE	HENRIQUE	HENRIQUE	HENRIQUE	HENRIQUE
HIAGO RIBEIRO FORTUNATO	HIAGO	HIAGO	HIAGO	HIAGO	HIAGO	HIAGO	HIAGO	HIAGO	HIAGO	HIAGO
JOÃO ANTONIO PIQUETTI	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO
JOÃO VITOR FREITAS	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO
JOÃO VITOR SILVA	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO
JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANÇA	JOAQUIM	JOAQUIM	JOAQUIM	JOAQUIM	JOAQUIM	JOAQUIM	JOAQUIM	JOAQUIM	JOAQUIM	JOAQUIM
JOSÉ DA LUZ JUNIOR	JOSÉ	JOSÉ	JOSÉ	JOSÉ	JOSÉ	JOSÉ	JOSÉ	JOSÉ	JOSÉ	JOSÉ
KAIQUE DIOGO DA SILVA	KAIQUE	KAIQUE	KAIQUE	KAIQUE	KAIQUE	KAIQUE	KAIQUE	KAIQUE	KAIQUE	KAIQUE
KAUÁ DA SILVA MARTINS	KAUÁ	KAUÁ	KAUÁ	KAUÁ	KAUÁ	KAUÁ	KAUÁ	KAUÁ	KAUÁ	KAUÁ
KAUÁ ERIK GALUPPO	KAUÁ	KAUÁ	KAUÁ	KAUÁ	KAUÁ	KAUÁ	KAUÁ	KAUÁ	KAUÁ	KAUÁ
KAUAN RAMOS DOLBERTO	KAUAN	KAUAN	KAUAN	KAUAN	KAUAN	KAUAN	KAUAN	KAUAN	KAUAN	KAUAN
LUÍZ EDUARDO SILVA ALVES	LUÍZ	LUÍZ	LUÍZ	LUÍZ	LUÍZ	LUÍZ	LUÍZ	LUÍZ	LUÍZ	LUÍZ
MABILI CAROLINE BORGES	MABILI	MABILI	MABILI	MABILI	MABILI	MABILI	MABILI	MABILI	MABILI	MABILI
MIGUEL RIBEIRO MARTINS	MIGUEL	MIGUEL	MIGUEL	MIGUEL	MIGUEL	MIGUEL	MIGUEL	MIGUEL	MIGUEL	MIGUEL
PABLO RUAN INGENTRAI DE SOUZA	PABLO	PABLO	PABLO	PABLO	PABLO	PABLO	PABLO	PABLO	PABLO	PABLO
PEDRO ANTONIO DA SILVEIRA	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO
PEDRO HENRIQUE BACK	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO
PEDRO RUAN DE SOUZA	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO
PEDRO WILSON MARTINS	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO
RICARDO OLIVEIRA	RICARDO	RICARDO	RICARDO	RICARDO	RICARDO	RICARDO	RICARDO	RICARDO	RICARDO	RICARDO
SERGIO GABRIEL FREITAS	SERGIO	SERGIO	SERGIO	SERGIO	SERGIO	SERGIO	SERGIO	SERGIO	SERGIO	SERGIO
SHAIEL GILBERTO LOPES STEFENS	SHAIEL	SHAIEL	SHAIEL	SHAIEL	SHAIEL	SHAIEL	SHAIEL	SHAIEL	SHAIEL	SHAIEL
VICENTE VINICIUS MARZAGÃO	VINICIUS	VINICIUS	VINICIUS	VINICIUS	VINICIUS	VINICIUS	VINICIUS	VINICIUS	VINICIUS	VINICIUS
VINICIUS NUNES	VINICIUS	VINICIUS	VINICIUS	VINICIUS	VINICIUS	VINICIUS	VINICIUS	VINICIUS	VINICIUS	VINICIUS
VINICIUS VICENTE MARZAGÃO	VINICIUS	VINICIUS	VINICIUS	VINICIUS	VINICIUS	VINICIUS	VINICIUS	VINICIUS	VINICIUS	VINICIUS
VITOR HUGO MULLER	VITOR	VITOR	VITOR	VITOR	VITOR	VITOR	VITOR	VITOR	VITOR	VITOR
WILLIAN MARCOLINO	WILLIAN	WILLIAN	WILLIAN	WILLIAN	WILLIAN	WILLIAN	WILLIAN	WILLIAN	WILLIAN	WILLIAN
PEDROS VICENZO MIGUEL	PEDROS	PEDROS	PEDROS	PEDROS	PEDROS	PEDROS	PEDROS	PEDROS	PEDROS	PEDROS
PEDROS HENRIQUE LAMIN	PEDROS	PEDROS	PEDROS	PEDROS	PEDROS	PEDROS	PEDROS	PEDROS	PEDROS	PEDROS
NICOLAU DILLY	NICOLAU	NICOLAU	NICOLAU	NICOLAU	NICOLAU	NICOLAU	NICOLAU	NICOLAU	NICOLAU	NICOLAU
GABRIEL ALVES DE RAMOS	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL
EDUARDO JEAN RIBEIRO CHEROSO	EDUARDO	EDUARDO	EDUARDO	EDUARDO	EDUARDO	EDUARDO	EDUARDO	EDUARDO	EDUARDO	EDUARDO

NY COLLINS

LISTA DE CHAMADA MARÇO 2022

NÚCLEO BAIRRO CASA BRANCA (SEI)

MATUTINO

NOME DO ALUNO	8	15	22	29
BRUNO SANTOS DA SILVA				
DOUGLAS PRUDENTE	DOUGLAS	DOUGLAS		DOUGLAS
EDILSON ZOSKOL	Edilson	Edilson		
MATHEUS HEBRIQUE VIEIRA				
MIGUEL HENRIQUE F. RUTH				
VICTOR JOSUÉ DE ANDRADE	Victor	Victor		Victor
VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA				
WILLIAN BENITO TURNBULL ARBELO	WILLIAM	WILLIA		BENITO
LORENZO VARGAS DA SILVA	-	Lorenzo		Lorenzo
DAVI ORGATO	-	David		David
LUIS HENRIQUE HERICHES CASTELMANO	Luis	Luis		Luis
MIGUEL BATISTA DO NASCIMENTO	miguel	miguel		
RAIO FELIPE GUIMARAES	Kaio	Kaio		
LUIZ FERNANDO DA SILVA	-	LUIZ		
GABRIEL HERICHES CASTELMANO	GABRIEL	GABRIEL		GABRIEL
MIKEYAS IZAIAS FERREIRA	MIKEYAS	MIKEYAS		
ADRYAN LUKAS B. GONÇALVES	ADRYAN	ADRYAN		ADRYAN
NATANAEL S. SILVA	NATANAEL	NATANAEL		NATANAEL
PIETRO LUCCA MONTINI	-	-		PIETRO
PIETRO SOUZA CASTELMANO	-	-		pietro

VESPERTINO

NOME DO ALUNO	8	15	22	29
BERNARDO FERREIRA PINTO	Bernardo	-		-
BRAIN DOMINIQUE SILVA	BRAIN	-		-
CARLOS HENRIQUE MATIAS DE SOUZA	carlos	carlos		
CASSIO JR BRIZOLA GONZAGA	CASSIO	CASSIO		CASSIO
GABRIEL ANTONIO NUNES	GABRIEL	-		-
GABRIEL SANTOS OLIVEIRA	GABRIEL	-		-
GEOVANNI BREGOLINI	Giovanni	Giovanni		Giovanni
JOÃO MIGUEL DOS SANTOS DÁVILA	JOAO	JOAO		-
JOÃO VITOR BRIZOLA GONZAGA	JOAO	JOAO		JOAO
MATHEUS ADRIANO DA SILVEIRA	MATHEUS	MATHEUS		MATHEUS
MATHEUS MENDES ARAUJO	Matheus	-		-
NICOLAS BOTELHO DA SILVEIRA	Nicolas	Nicolas		Nicolas
NICOLAS MACLEN DA SILVA	Nicolas	-		-
OTÁVIO JACÓ BOTELHO	OTAVIO	OTAVIO		OTAVIO
PAULO HENRIQUE SANTOS DA SILVA	Paulo	-		-
PEDRO HENRIQUE MARCELINO	Pedro	-		-
SAMUEL BOTELHO SILVA	SAMUEL	SAMUEL		ULISSES
ULISSES FERNANDO BOTELHO	ULISSES	ULISSES		SAMUEL
DAVID DA SILVA BRITO	David	David		-
LUCAS GABRIEL DA SILVA	Lucas	Lucas		-
HENRIQUE DOS SANTOS	HENRIQUE	HENRIQUE		-
GIOVANNI BREGOLINI	Giovanni	Giovanni		-
CAETANO COPETTI	-	CAETANO		-
GUILHERME SANTOS DA SILVA	-	-		Guilherme
KAIQUE FALCÃO BARROS DA SILVA	-	-		Kaique
TAYLA SUELEN DOS SANTOS DA SILVA	-	-		Tayla

LISTA DE CHAMADA MARÇO 2022

NÚCLEO BAIRRO TABULEIRO

MATUTINO

NOME DO ALUNO	3	10	17	24	31
CARLOS EDUARDO DA SILVA	Carlos	Carlos	Richard	—	CARLOS
ERITO OTAVIO DA SILVA	Erito	—	—	—	—
GABRIEL MULLER BATISTA	GABRIEL	—	Gabriel	—	—
MIKAEL DA SILVA PASSOS	Micael	—	—	—	—
RICHARD EDUARDO AMARANTE	Richard	Richard	—	—	Richard
FELIPE BURINI	—	Felipe	Felipe	—	FELIPE
PEDRO HENRIQUE SILVA	—	—	—	—	—
JOSE LAUREANO DE OLIVEIRA	—	JOSE	JOSE	—	—

VESPERTINO

NOME DO ALUNO	3	10	17	24	31
ADRIAN VINICIUS DA SILVA	Adrian	—	—	—	—
ANTONY AMARAL	Antony	—	—	—	—
BERNARDO PEREIRA JOSÉ	Bernardo	Bernardo	—	—	—
FILIPY LOURENÇO	FILIPY	Filipi	Filipi	—	—
JOÃO GABRIEL SPIGOLN REIS	João	—	JOÃO	—	—
LUAN DA SILVA GARCIA	Luan	—	LUAN	—	—
MANUELA LIMA CORREIA	Manuela	—	—	—	—
NICOLAS JUAN DA SILVA	Nicolas	Nicolas	Nicolas	—	Nicolas
PIETRO LUAN DE SÁ SOARES	Pietro	Pietro	—	—	—
YGOR ROCHA	YGOR	Ygor	Ygor	Ygor	Ygor
CRISTOPHER MATHEUS AUGUSTINHO	Cris	—	—	—	—
FRANCISCO AUGUSTO STEIN	Francisco	Francisco	Francisco	—	—
LUCAS GABRIEL MARK	Lucas	LUCAS	LUCAS	LUCAS	LUCAS
ROBERT EMANUEL DA SILVA RAUFINO	ROBERT	ROBERT	ROBERT	—	—
DANIEL LOURENÇO DE MATA	—	DANIEL	DANIEL	—	—
LUIGI DE ARAUJO CAVALLARO	Luigi	Luigi	Luigi	—	—
MATHEUS RONCAGLIO	—	—	MATHEUS	—	—
BERNARDO PEREIRA JOSÉ	—	BERNA	BERNARD	—	—







RELATÓRIO DO MÊS DE MARÇO DE 2022
PROFESSOR MAURICIO ANTÔNIO FLORÊNCIO
OFICINA DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO
NÚCLEOS GINÁSIO DE ESPORTES MORRETES - ASSOCIAÇÃO CASA BRANCA –
OSWALDO DOS REIS

Venho por meio de este relatar que as atividades da prática do futsal deram início no mês de julho de 2021, após a pandemia estamos retornando gradativamente respeitando as normas sanitárias do controle do COVID 19.

Retornei as atividades de 2022 no dia 22 de fevereiro no núcleo do Ginásio de esportes do bairro Morretes com a modalidade de futsal feminino, e no dia 24 na Associação do bairro Casa Branca, me apresentei junto a escola Oswaldo dos Reis onde o diretor optou por retornar as atividades após a semana do carnaval.

Obs: Trabalhei no dia 12/02 na seletiva de futsal no ginásio do bairro Morretes.

Atendo em média de **160** crianças desde os 7 anos até os 17 anos, nos horários matutino e vespertino e noturno cada turma realiza a prática duas (2) vezes por semana no contra turno escolar. As atividades estão sendo desenvolvidas de forma técnica e tática valorizando a saúde física e mental das crianças e adolescentes.

Que segundo o ECA

Art.7º A criança e o adolescente têm direito à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas públicas e sociais que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Sem mais para o momento me coloco a disposição para demais esclarecimentos.

Itapema, 28 de março de 2022.



Mauricio Antônio Florêncio
Técnico Futsal

MÊS Março

OFICINA: CASA BRANCA

HORÁRIO: 13h ÀS 16H30min

PROFESSOR: MAURICIO A. FLORENCIO

QUANTIDADE DE ALUNOS 18

DIAS DA SEMANA: SEGUNDA, QUARTA E QUINTA

TURMA 1

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA: 03	DATA: 07	DATA: 10	DATA: 14	DATA: 17	DATA: 21	DATA: 24
01	-SAMUEL Botelho				SAMUEL	SAMUEL	SAMUEL	SAMUEL
02	-NÍCOLAS BOTELHO	x NÍCOLAS	x NÍCOLAS	- NÍCOLAS	NÍCOLAS	NÍCOLAS	NÍCOLAS	NÍCOLAS
03	-BERNARDO Eduardo	BERNARDO	BERNARDO	BERNARDO	BERNARDO	BERNARDO	BERNARDO	BERNARDO
04	-OTÁVIO J. BOTELHO	OTÁVIO	OTÁVIO	OTÁVIO	OTÁVIO	OTÁVIO	OTÁVIO	OTÁVIO
05	-LUCCAS CANÁRIO	LUCCA	LUCCA	LUCCA	LUCCA	LUCCA	LUCCA	LUCCA
06	-ANTÔNIO Jucas	ANTÔNIO	ANTÔNIO	ANTÔNIO	ANTÔNIO	ANTÔNIO	ANTÔNIO	ANTÔNIO
07	-RICHARD Beaman	RICHARD	RICHARD	RICHARD	RICHARD	RICHARD	RICHARD	RICHARD
08	-ESTEBAN Daniel	ESTEBAN	ESTEBAN	ESTEBAN	ESTEBAN	ESTEBAN	ESTEBAN	ESTEBAN
09	-BRUCE ASSUMPTÃO	BRUCE	BRUCE	BRUCE	BRUCE	BRUCE	BRUCE	BRUCE
10	-BERNARDO FERREIRA PINTO	BERNARDO	BERNARDO	BERNARDO	BERNARDO	BERNARDO	BERNARDO	BERNARDO
11	-EDUARDO							
12	-PEDRO GABRIEL OLIVEIRA							
13	-LORENZO BRUCK	LORENZO	LORENZO	LORENZO	LORENZO	LORENZO	LORENZO	LORENZO
14	Enzo da Silva	ENZO	ENZO	ENZO	LUIS			
15	Luiz Henrique	LUIZ	LUIZ	LUIZ				
16	Carlos Henrique	CARLOS	CARLOS	CARLOS				
17	Nícolas K. da Silva	NÍCOLAS	NÍCOLAS	NÍCOLAS	NÍCOLAS			
18	PEDRO A BANDEIRA						PEDRO	PEDRO
19								
20								
21								
22								
23								
24								
25								
26								
27								

MÊS Junço OFICINA: CASA BRANCA HORÁRIO: 13h ÀS 16H30mi

PROFESSOR: MAURICIO A. FLORENCIO QUANTIDADE DE ALUNOS 18 DIAS DA SEMANA: SEGUNDA, QUARTA E QUINTA

TURMA 1

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:
01	-ANTÔNIO	28	31				
02	-BERNARDO	ANTÔNIO BERNARDO					
03	-BERNARDO FERREIRA PINTO						
04	-BRUCE ASSUMÇÃO	BRUCE	BRUCE				
05	CARLOS HENRIQUE						
06	ENZO da SILVA	ENZO	ENZO				
07	-ESTEBAN	ESTEBAN	ESTEBAN				
08	-LORENZO BRUCK	LORENZO	LORENZO				
09	-LUCCAS CANÁRIO						
10	LUIZ HENRIQUE	LUIZ	LUIZ				
11	LUIZ HENRIQUE						
12	-NÍCOLAS BOTELHO	NÍCOLAS	MIC				
13	NICOLAS K. da SILVA						
14	-OTÁVIO J. BOTE	OTAVIO	OTAVIO				
15	-PEDRO GABRIEL OLIVEIRA						
16	PEDRO H. BANDEIRA	PEDRO	PEDRO				
17	-RICHARD						
18	Samuel Botelho	SAMUEL	SAMUEL				
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							

TURMA 2

26 Diaçãa

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA: 03	DATA: 07	DATA: 10	DATA: 14	DATA: 17	DATA: 21	DATA: 24
01	=ULISSES F. BOTELHO	ULISSES	ULISSES	ULISSES	ULISSES	ULISSES	ULISSES	ULISSES
02	=MATHEUS GUILHERME	MATHEUS	MATHEUS	MATHEUS	MATHEUS	MATHEUS	MATHEUS	MATHEUS
03	=KAYENNE CORREA							
04	=LUIZ FELIPE CORNELIUS	LUIZ	LUIZ	LUIZ	LUIZ	LUIZ	LUIZ	LUIZ
05	=GABRIEL ALBINO LAURINBO	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL
06	=VITOR MATHEUS SILVA	VITOR	VITOR	VITOR	VITOR	VITOR	VITOR	VITOR
07	=DIEGO MAURICIO FLORÊNCIO	DIEGO	DIEGO	DIEGO	DIEGO	DIEGO	DIEGO	DIEGO
08	=PEDRO HENRIQUE	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO
09	=MATHEUS MENDES							
10	=EVELIN FETAR SALES							
11	=DAVI RICARDO	DAVI	DAVI	DAVI	DAVI	DAVI	DAVI	DAVI
12	=MATHEUS ADRIANO	MATHEUS	MATHEUS	MATHEUS	MATHEUS	MATHEUS	MATHEUS	MATHEUS
13	=ANA LUIZA GARDINI							
14	=ALLAN RAMOS DE ARAUJO	ALLAN	ALLAN	ALLAN	ALLAN	ALLAN	ALLAN	ALLAN
15	=PIETRO BERRI							
16	João S Oliveira	João	João	João	João	João	João	João
17	dominica fernando silva	dominica	dominica	dominica	dominica	dominica	dominica	dominica
18	MATEUS HENRIQUE	MATEUS	MATEUS	MATEUS	MATEUS	MATEUS	MATEUS	MATEUS
19	PEDRO HENRIQUE	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO
20	KAIAN MASSAROLI	KAIAN	KAIAN	KAIAN	KAIAN	KAIAN	KAIAN	KAIAN
21	BRUNO MORAES	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO
22	THIAGO AUGUSTO	THIAGO	THIAGO	THIAGO	THIAGO	THIAGO	THIAGO	THIAGO
23	gabriel S. Oliveira	gabriel	gabriel	gabriel	gabriel	gabriel	gabriel	gabriel
24	JOSE AUGUSTO BAUDEIRA							
25								

Kassiano Faller

[Handwritten signature]

TURMA 2

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA: 28	DATA: 30	DATA:	DATA:	DATA:
01	=ALLAN RAMOS DE ARAUJO					
02	=DAVI RICARDO	Collora Davi				
03	=DIEGO MAURICIO FLORÊNCIO	Diego				
04	=GABRIEL da S. ALBINO	GABRIEL				
05	=LUIZ FELIPE CORNELIUS	Luiz Felipe				
06	=MATHEUS ADRIANO	MATHEUS				
07	=MATHEUS GUILHERME	Matheus				
08	=MATHEUS MENDES	Matheus				
09	=PEDRO HENRIQUE MANCIELINO	PEDRO				
10	=ULISSES F. BOTELHO	ULISSES				
11	=VITOR MATHEUS SILVA	Vitor				
12	BRUNO MARQUES	BRUNO				
13	FRANCISCO PEREIRA da SILVA					
14	GABRIEL S. OLIVEIRA					
15	JOÃO G. S. OLIVEIRA					
16	JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA	JOSÉ				
17	KAIAN MASSAROLLI					
18	KAIQUE TALLE					
19	MATEUS HENRIQUE					
20	PEDRO HENRIQUE	PEDRO				
21	RICHARD PEDROSO					
22	THIAGO AUGUSTO	THIAGO				
23						
24						
25						
26						
27						

32 Crianças

[Handwritten signature]

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA: 09-03	DATA: 10	DATA: 14	DATA: 16	DATA: 17	DATA: 21	DATA: 23
01	#GABRIEL ALINO RAMON	Gabriel	Gabriel	Gabriel	Gabriel	Gabriel		
02	WILSON PIETRO	PIETRO	PIETRO	PIETRO	PIETRO	PIETRO		
03	BRAIAN MADRUGA	BRAIAN	BRAIAN	BRAIAN	BRAIAN	BRAIAN		
04	JOÃO HENRIQUE	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	RAMON
05	RAMON VICTOR SILVEIRA	Ramon			Ramon			
06	NATAN DE OLIVEIRA	Natan			Natan			
07	GUSTAVO PELENIR	GUSTAVO P						
08	KAIAN MASSAROLI	KAIAN	KAIAN	KAIAN				
09	ANDERSON DA SILVA	HONORÉ	HONORÉ	HONORÉ	HONORÉ	HONORÉ	HONORÉ	HONORÉ
10	KAUÃ GERIEL CASTRO							
11	FRANCISCO PEREIRA							
12	#CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	carlos	carlos	carlos	carlos	carlos	carlos	carlos
13	NICOLAS EUZEBIO	nicolas	nicolas	nicolas				
14	LUIZ ENRIQUE ANDERSON DA SILVA	ANDERSON	ANDERSON	ANDERSON	ANDERSON	ANDERSON	ANDERSON	ANDERSON
15	PEDRO HENRIQUE MARCELINO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO		PEDRO
16	JOÃO V. DA ROSA FERREIRA	JOÃO	JOÃO	JOÃO				
17	ROGERIO ADRIANO ALVES	ROGERIO						
18	GABRIEL PEREIRA QUEIROZ	Gabriel						
19	LUIS FERNANDO							
20	GUSTAVO HENRIQUE DE JESUS	Gustavo			Gustavo			Gustavo
21	Ana Luiza Gardini	Ana			Ana	Ana	Ana	Ana
22	Pietra Larsson	Pietra			PIETRA	PIETRA	PIETRA	PIETRA
23	Isis Cristina F.S.	Isis						
24	Evelin de Paula	Evelin			Evelin		EVELIN	EVELIN
25	SOFIA MARQUES	SOFIA	SOFIA	SOFIA	SOFIA	SOFIA		

	RAFAEL DAMILHA	RAFAEL	RAFAEL	RAFAEL	RAFAEL	RAFAEL	RAFAEL	RAFAEL
	Maria Virginia	Maria						
	Karoline carolina	Karoline						
	Carolin Fátima	Carolin			Carolin	Carolin	Carolin	
	JOSIAS DE SOUZA	JOSIAS						JOSIAS
	WILLIAM GILBERGEMER	WILLIAM	WILLIAM	WILLIAM	WILLIAM	WILLIAM	WILLIAM	WILLIAM

MÊS março OFICINA _____ HORÁRIO _____

PROFESSOR Maurício QUANTIDADE DE ALUNOS 11 DIAS DA SEMANA 2º 4º 5º

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:
01	Paulista Silveira	16	1f	23	28
02	NICOLY RUANA	NICOLY	Roberto	x NICOLY	
03	Wilson Ferreira	Wilson		Wilson	
04	Pablo Soares Dias	Pablo		PABLO	
05	Kleiner Alves	Kleiner			
06	Alain Shirimo	Alain			
07	Guilherme Rocha	Guilherme	Guilherme	Guilherme	
08	Caio Silva da Mota	Caio		Caio	
09	William Soares S.S	William		William	
10	Gabriel Marinho	Gabriel		Gabriel	
11	Kelvin Sobock	Kelvin		Kelvin	
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					

TURMA 3

30 Crianças

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA: 28	DATA: 30	DATA: 31	DATA:	DATA:	DATA:
01	#CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	carlos	carlos	carlos			
02	#GABRIEL ALVINO	Gabriel	Gabriel	Gabriel			
03	ALAIM CHIRINO	Alaim	x Alaim				
04	BRAIAN MADRUGA	Braian	Braian	Braian			
05	CAUÃ SILVA da ROSA		Caio				
06	FRANCISCO PEREIRA						
07	GABRIEL MARINHO						
08	GABRIEL PEREIRA QUEIROZ	gabriel	gabriel				
09	GUILHERME ROCHA		Guilherme	Guilherme			
10	GUSTAVO HENRIQUE DE JESUS		Gustavo				
11	GUSTAVO PELENIR	JOAO					
12	JOÃO HENRIQUE	JOAO					
13	JOÃO V. DA ROSA FERREIRA	JOAO	João	João			
14	KAIAN MASSAROLLI						
15	KAUÁ GERIEL CASTRO	Kaua	Kaua	Kaua			
16	KELVIN SCHOSEK						
17	KLEBER RIVAS	Kleber	Kleber				
18	LUIZ ENRIQUE						
19	NATAN DE OLIVEIRA						
20	NICOLAS EUZEBIO						
21	PABLO DIAS		PABLO				
22	PEDRO HENRIQUE MARCELINO			pedro			
23	RAMON		Ramon				
24	ROGERIO ADRIANO ALVES						
25	WELLINTON RUAN S.S.						
26	WILLIAN GUILHERME		willian				
27	WILSON FERREIRA						
28	Anderson Lima	Anderson		Anderson			
29	ANDERSON JA	ANDERSON		x ANDERSON			
30	PEDRO						



MÊS: Março

OFICINA: CASA BRANCA

HORÁRIO: 08h30min às 11h30min



PROFESSOR: MAURICIO A. FLORENCIO QUANTIDADE DE ALUNOS 29

DIAS DA SEMANA: segunda e quinta

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:
01	=EDILSON V. ZESCHA	28	31			
02	=JUAN RODRIGO FORTUNATO	Edilson	Edilson			
03	=LUCAS MENDONÇA LEAL	Lucas N	Lucas N			
04	=LUIS FERNANDO OLIVEIRA	Luiz	Luiz			
05	=PEDRO HENRIQUE ALVES	Renann	Renann			
06	=RENAN FERREIRA DA SILVA	André	André			
07	ANDRÉ G. de OLIVEIRA	ANTÔNIO	ANTÔNIO			
08	-ANTÔNIO DE CARLI SIMON	DANIEL	CAÊ			
09	DANIEL CAÊ	EDERER				
10	EDERSON G. D. BRIDA					
11	FRANCISCO P. da SILVA					
12	-GABRIEL CASTELHANO	GABRIEL	GABRIEL			
13	GUSTAVO S. dos SANTOS					
14	ISMAEL ARAUJO					
15	JOÃO CRISPIM					
16	JOÃO VITOR					
17	LUCAS FAGUNDES	Lucas				
18	-LUIS HENRIQUE CASTELHANO	Luiz	Luiz			
19	MAICON DIEN					
20	MARCOS S. dos SANTOS					
21	-MIGUEL BATISTA	miguel	miguel			
22	MIKAEL da SILVA	MIKAEL	MIKAEL			
23	NYCOLAS de OLIVEIRA	Nycolan	Nycolan			
24	PEDRO <u>Bernardo</u>	PEDRO	PEDRO			
25	PYETRO SILVA					
26	-RONALDO JÚNIOR OLIVEIRA	Romaldo	RONALDO			
27	VINICIUS da SILVA					
28	<u>Arthur de Oliveira</u>	Arthur	Arthur			
29	<u>ANDRAEL LOPES</u>	ANDRIEL	ANDRIEL			
30						

MÊS Maço

OFICINA: OSWALDO DOS REIS

HORÁRIO: 17h às 18h30min



PROFESSOR: MAURICIO A. FLORÊNCIO

QUANTIDADE DE ALUNOS 31

DIAS DA SEMANA: SEGUNDA E QUARTA

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA: 07	DATA: 09	DATA: 14	DATA: 16	DATA: 21	DATA: 23	DATA: 28
01	MARCELA MARQUES	Marcela	Marcela	Marcela	Marcela	Marcela	Marcela	Marcela
02	PEDRO HENRIQUE	Pedro	Pedro	Pedro	Pedro	Pedro	Pedro	Pedro
03	ELIEZER PEREIRA	Eliezer	Eliezer	Eliezer	Eliezer	Eliezer	Eliezer	Eliezer
04	KAIQUE PICKER	Kaique	Kaique	Kaique	Kaique	Kaique	Kaique	Kaique
05	DAVIRITA ARAUJO	Davirita	Davirita	Davirita	Davirita	Davirita	Davirita	Davirita
06	DOMINIQUE HELLING	Dominique	Dominique	Dominique	Dominique	Dominique	Dominique	Dominique
07	GABRIEL DOS SANTOS	Gabriel	Gabriel	Gabriel	Gabriel	Gabriel	Gabriel	Gabriel
08	BRUNO MARQUES	Bruno	Bruno	Bruno	Bruno	Bruno	Bruno	Bruno
09	MATHEUS RAMONIK	Matheus	Matheus	Matheus	Matheus	Matheus	Matheus	Matheus
10	WESLEY PEDROZO	Wesley	Wesley	Wesley	Wesley	Wesley	Wesley	Wesley
11	CASTIEL SAMPAIO	Castiel	Castiel	Castiel	Castiel	Castiel	Castiel	Castiel
12	Lucas Profiz	Lucas P	Lucas P	Lucas P	Lucas P	Lucas P	Lucas P	Lucas P
13	Klymman Clivson	Klymman	Klymman	Klymman	Klymman	Klymman	Klymman	Klymman
14	Paula Sergio	Paula	Paula	Paula	Paula	Paula	Paula	Paula
15	Eloa da Silva	Eloa	Eloa	Eloa da Silva	Eloa da Silva	Eloa	Eloa	Eloa
16	Emily dos Reis	Emily	Emily	Emily	Emily	Emily	Emily	Emily
17	KAUAN JESUS	Kaua	Kaua	Kaua	Kaua	Kaua	Kaua	Kaua
18	Ruan de Almeida	Ruan	Ruan	Ruan	Ruan	Ruan	Ruan	Ruan
19	geminelle matos	Darino	Darino	Darino	Darino	Darino	Darino	Darino
20	Tailan Vinicios	Tailan	Tailan	Tailan	Tailan	Tailan	Tailan	Tailan
21	x Eduardo Lima	Eduardo	Eduardo	Eduardo	Eduardo	Eduardo	Eduardo	Eduardo
22	Lucas C. Gabriel	Lucas	Lucas	Lucas	Lucas	Lucas	Lucas	Lucas
23	Joaquim Santos	Joaquim	Joaquim	Joaquim	Joaquim	Joaquim	Joaquim	Joaquim
24	pedro batista	Pedro	Pedro	Pedro	Pedro	Pedro	Pedro	Pedro
25	christian de oliveira	Christian	Christian	Christian	Christian	Christian	Christian	Christian
26	Nycolas G. D.	Nycolas	Nycolas	Nycolas	Nycolas	Nycolas	Nycolas	Nycolas
27	Andre G. D.	Andre	Andre	Andre	Andre	Andre	Andre	Andre
28	Lucas Fagundes	Lucas	Lucas	Lucas	Lucas	Lucas	Lucas	Lucas
29	Miguel de Souza Blarance	Miguel	Miguel	Miguel	Miguel	Miguel	Miguel	Miguel
30	Miguel Maria dos Santos Inubara	Miguel	Miguel	Miguel	Miguel	Miguel	Miguel	Miguel
31	Braziele Jesus	Braziele	Braziele	Braziele	Braziele	Braziele	Braziele	Braziele

MÊS Junho

OFICINA: OSWALDO DOS REIS

HORÁRIO: 17h às 18h30min

PROFESSOR: MAURICIO A. FLORÊNCIO

QUANTIDADE DE ALUNOS 31

DIAS DA SEMANA: SEGUNDA E QUARTA

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:
01	MARCELA MARQUES	30					
02	PEDRO HENRIQUE	Marcela					
03	ELIEZER PEREIRA	Pedro					
04	KAIQUE PICKER	Eliezer					
05	DAVI RITA ARAUJO	Kaique					
06	DOMINIQUE HELLING	Davi					
07	GABRIEL DOS SANTOS	Dominique					
08	BRUNO MARQUES	Gabriel					
09	MATHEUS RAMONITZ	Bruno					
10	WESLEY PEDROZO	Matheus					
11	CASTIEL SAMPAIO	Wesley					
12	Lucas Profiro	Castiel					
13		Lucas					
14							
15	Eloa da Silva	Eloa					
16	Emily dos Reis	Emily					
17	Kauã in fozes	Kauã					
18	Ruan	Ruan					
19	Vanilla Montezuma	Davino					
20							
21							
22							
23	JOAQUIM	Joaquim					
24	Pedro Bendo	Pedro B.					
25	Arthur	Arthur					
26	Nycolan Fomes de O.	Nycolan					
27	Andri Gamen Dos	Andri					
28							
29	Miguel Inacio Miguel	Miguel					
30	Miguel Florêncio Miguel	Miguel					
31							

MÊS Março

OFICINA: GINÁSIO MORRTEES

FEMININO

HORÁRIO: 17h às 20h

PROFESSOR: MAURÍCIO A. FLORENCIO

QUANTIDADE DE ALUNOS 28

DIAS DA SEMANA: TERÇA E QUINTA

DATA: 24

DATA: 22

DATA: 17

DATA: 15

DATA: 10

DATA: 08

DATA: 03

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:
01	ISABELA B. DA CONCEIÇÃO	Sabrina	Sabrina	Sabrina	Sabrina	Sabrina	Sabrina
02	INGRED B. DA CONCEIÇÃO	ANGREDA	ANGREDA	ANGREDA	ANGREDA	ANGREDA	ANGREDA
03	NICOLI G. DOS SANTOS	Nicolli G	Nicolli G	Nicolli G	Nicolli G	Nicolli G	Nicolli G
04	LUANA B. DOS S. CARDOSO	Luana	Luana	Luana	Luana	Luana	Luana
05	MÁBILI BORGES	Maria Vitória	Maria Vitória	Maria Vitória	Maria Vitória	Maria Vitória	Maria Vitória
06	MARIA VITÓRIA R. PINHEIRO	Jessica Vitoria	Jessica Vitoria	Jessica Vitoria	Jessica Vitoria	Jessica Vitoria	Jessica Vitoria
07	JESSICA VITORIA MARQUES	Jessica Vitoria	Jessica Vitoria	Jessica Vitoria	Jessica Vitoria	Jessica Vitoria	Jessica Vitoria
08	ISIS CRISTINA FERREIRA	Yanne	Yanne	Yanne	Yanne	Yanne	Yanne
09	YANNE GABRIELLI	Jhonnellys	Jhonnellys	Jhonnellys	Jhonnellys	Jhonnellys	Jhonnellys
10	JHONNELYS VICTORIA	Victoria	Victoria	Victoria	Victoria	Victoria	Victoria
11	VICTORIA VOIGT HANSEL	Raiane	Raiane	Raiane	Raiane	Raiane	Raiane
12	RAIANE GARCIA	Amanda	Amanda	Amanda	Amanda	Amanda	Amanda
13	AMANDA BORGES	Joximar C.	Joximar C.	Joximar C.	Joximar C.	Joximar C.	Joximar C.
14	JOXIMAR CAVA	Glyyandra	Glyyandra	Glyyandra	Glyyandra	Glyyandra	Glyyandra
15	GLYANDRA ADRIGO	Kawhellen	Kawhellen	Kawhellen	Kawhellen	Kawhellen	Kawhellen
16	KAWHELLEN LINS	Thayellen	Thayellen	Thayellen	Thayellen	Thayellen	Thayellen
17	THAYELLEN LINS	Maria Eduarda	Maria Eduarda	Maria Eduarda	Maria Eduarda	Maria Eduarda	Maria Eduarda
18	MARIA EDUARDA DO CALMO						
19	LAYNE G. DA S. SANTOS						
20	Tayllane H. Oliveira	Sabrina	Sabrina	Sabrina	Sabrina	Sabrina	Sabrina
21	Sabrina B. Moraes	Heloisa	Heloisa	Heloisa	Heloisa	Heloisa	Heloisa
22	Heloisa V. Melo	Sara Tuggen	Sara Tuggen	Sara Tuggen	Sara Tuggen	Sara Tuggen	Sara Tuggen
23	Sara Tuggen	Sara	Sara	Sara	Sara	Sara	Sara
24	SILVIA FORTES DA SILVA	Silvia	Silvia	Silvia	Silvia	Silvia	Silvia
25	MARIA I. EPURADA						

26 Maria Clara Estêvão

27 Amanda Moraes

28 Lara Mariana

Clara

Amanda

Lara

Mª Clara

MÊS Março

OFICINA: GINASIO DRRTES

FEMININO

HORÁRIO: 17h às 20h

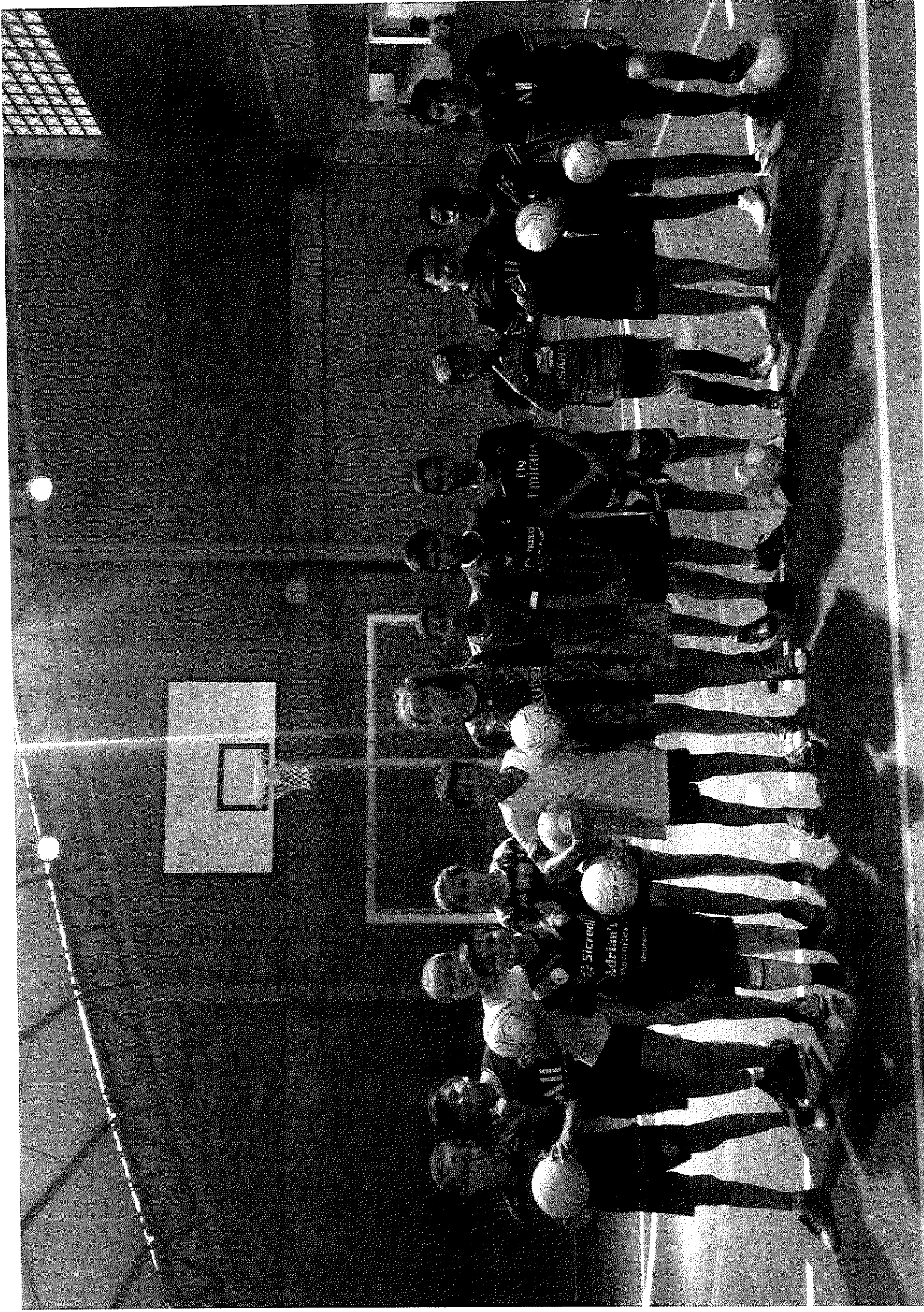
PROFESSOR: MAURICIO A. FLORÊNCIO

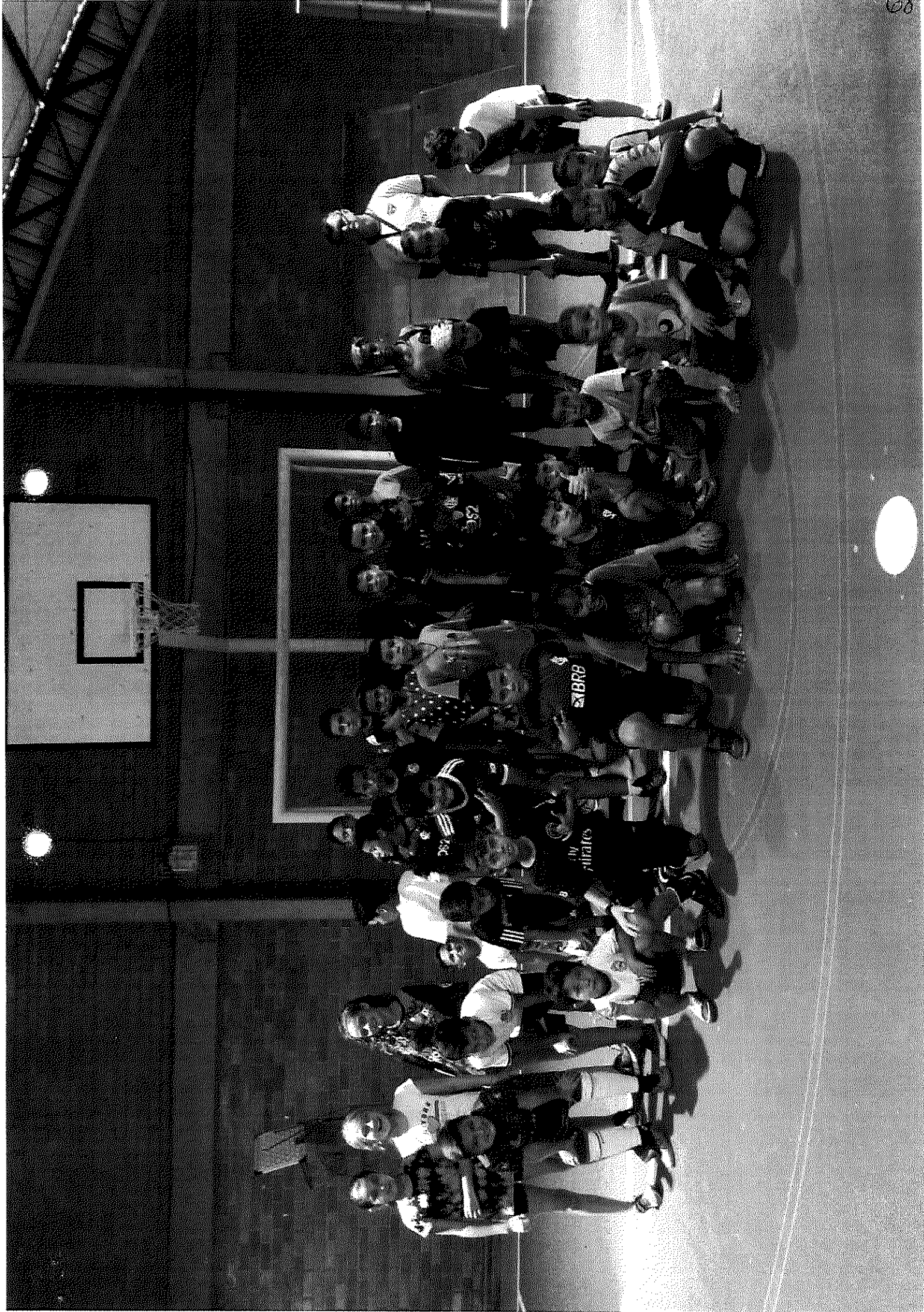
QUANTIDADE DE ALUNOS 25

DIAS DA SEMANA: TERÇA E QUINTA

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:
01	AMANDA SOARES	29					
02	GLYANDRA ADRIGO	Amanda					
03	HELOISA V. MELO	Helois					
04	INGRED B. DA CONCEIÇÃO	INGRED B. DA CONCEIÇÃO					
05	ISABELA B. DA CONCEIÇÃO	Isabela					
06	ISIS CRISTINA FERREIRA	ISIS					
07	JESSICA VITORIA MARQUES	Jessica Vitoria					
08	JHONNELYS VICTORIA	Jhonnelys					
09	JOXIMAR CAVA	Joximar C.					
10	JULIA FORTES da SILVA						
11	KAWHELLEN LINS						
12	LARA MARIANE						
13	LUANA B. DOS S. CARDOSO	Luana					
14	MÁBILI BORGES						
15	MARIA CLARA	Maria Clara					
16	MARIA EDUARDA	Maria Eduarda					
17	MARIA EDUARDA DO CALMO						
18	MARIA VITÓRIA R. PINHEIRO						
19	NICOLI G. DOS SANTOS	Nicolí G.					
20	RAIANE GARCIA	Raiane					
21	SABRINA B. MOREIRA						
22	SARA TUZZIN	Sara					
23	THAYELLEN LINS						
24	VICTORIA VOIGT HANSEL	Victoria					
25	YANNE GABRIELLI	Yanne					
26							
27							
28							
29							
30							





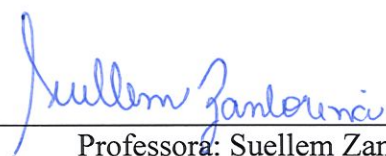


Relatório Mensal Projeto Ginástica Rítmica

Na primeira semana do mês de março/2022 iniciamos as 5 primeiras turmas de iniciação à Ginástica Rítmica. As aulas acontecem no Ginásio de Artes Marciais e no SISEMI e são sub-divididas por faixa etária. O foco nesse primeiro mês foi fazer com que as alunas aprendessem elementos básicos do aquecimento inicial de forma lúdica e descontraída, não esquecendo da disciplina necessária para a modalidade. Atualmente o projeto conta com a participação de 78 crianças de 04 a 15 anos de idade na iniciação.

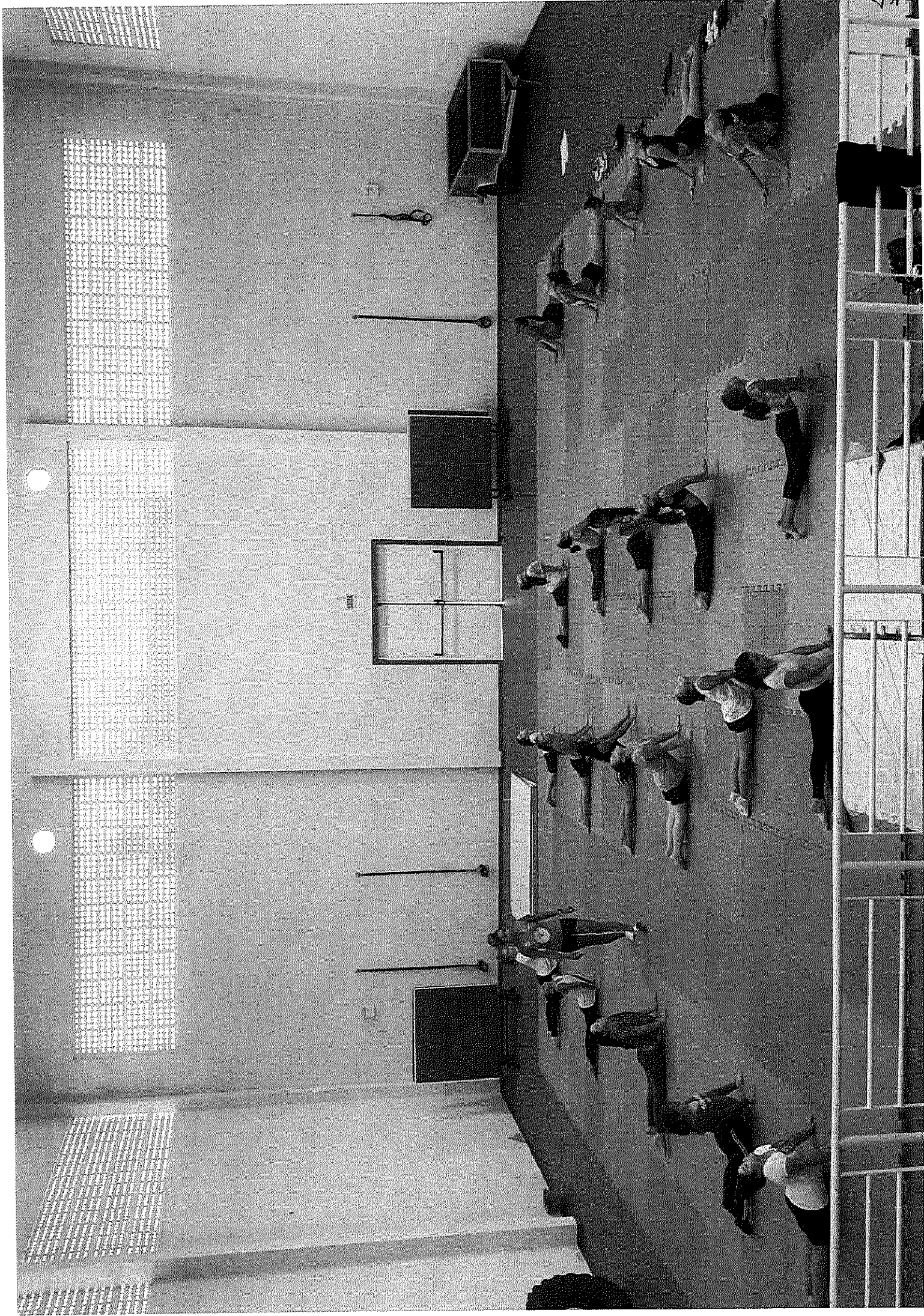
Além disso, foi dado continuidade aos treinamentos da equipe principal, com a montagem de séries individuais separadas por categorias com o objetivo de preparação para participação em Festivais, competições e eventos relacionados à modalidade.

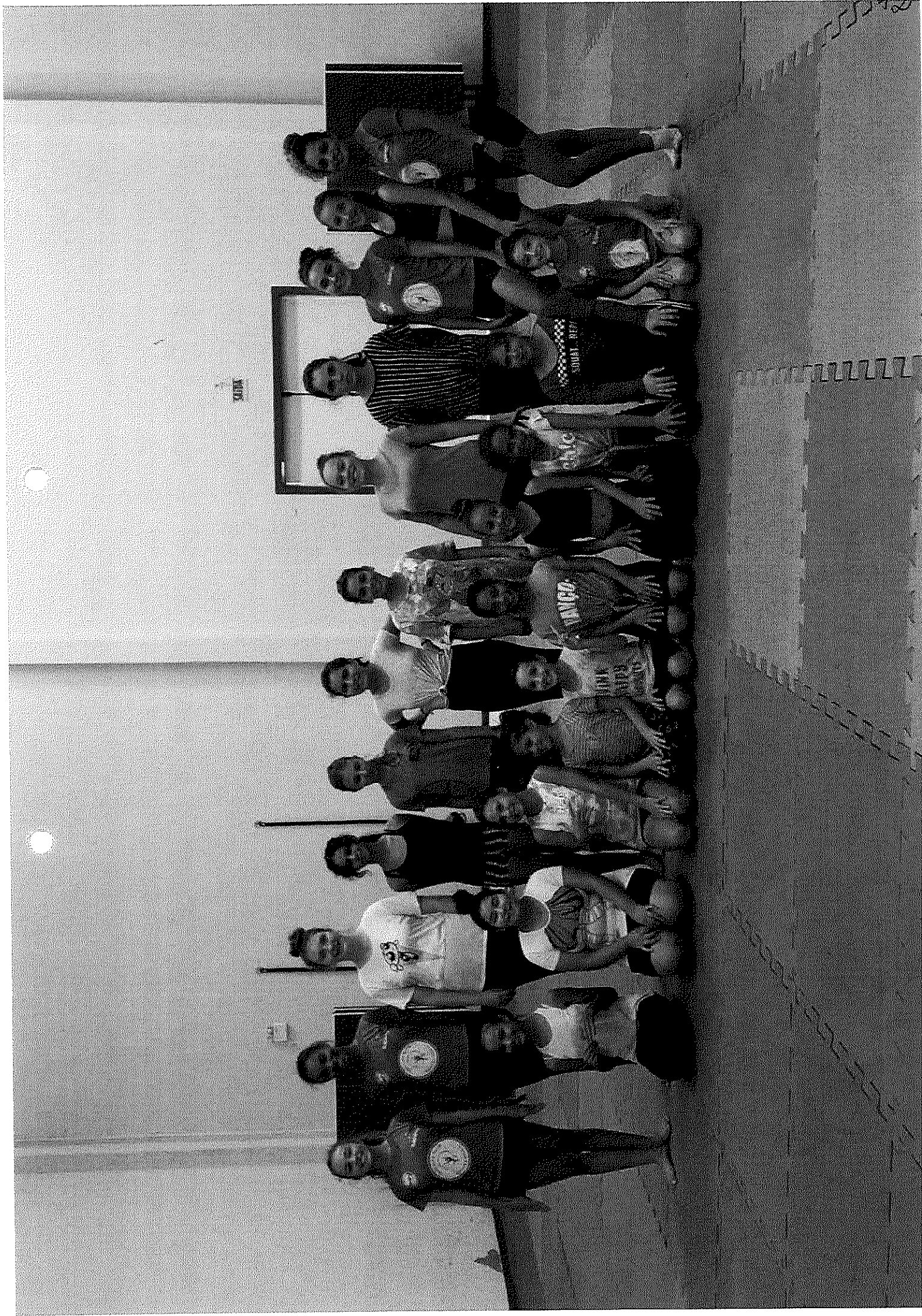
Itapema, 30 de março de 2022.



Professora: Suellem Zanlorenci









PREFEITURA DE
Itapema

Chamada Equipe de Iniciação Ginástica Rítmica Itapema-SC
Quartas-feiras
Março/2022

	Atleta	02/03	09/03	16/03	23/03	30/03
01	Manuella de Lurdes Ferreira da Silva	F	C	C	C	C
02	Gabriexis Amabia Dios Delgado	C	C	C	C	C
03	Bianca Fogolari Santos	C	C	C	C	C
04	Allana Kamke	C	C	C	C	C
05	Luizi Vitoria de Oliveira Taniozzo	C	C	C	C	C
06	Ana Valentina Silveira Araujo	F	F	C	C	C
07	Clara Iop Boing	C	C	C	C	C
08	Chamaeli Pires	F	F	F	C	C
09	Marcela Pereira	C	C	F	F	F
10	Leticia Sofia de Souza P. Fonseca	C	C	C	C	C
11	Sofia de Souza Patrocinio	C	C	C	C	C
12	Ana Valentina de Oliveira Giroto	C	C	F	F	C
13	Maria Alice de Oliveira Giroto	C	C	C	C	C
14	Débora Bueno Almeida	C	C	C	C	C
15	Larissa Regina de Oliveira Taniozzo	C	C	C	C	C
16	Livia Chaves Shafer	C	C	C	C	C
17	Sophia Florencio de Oliveira	C	C	C	C	C
18	Maria Clara de Souza Menegassi	C	C	C	C	C
19	Ana Luiza Gili Mattos	C	C	C	C	C
20	Milena Nunes de Oliveira Lobato	C	C	C	C	C
21	Rafaela Custodio Ramos	C	C	C	C	C



PREFEITURA DE
Itapema

Chamada Equipe de Iniciação Ginástica Rítmica Itapema-SC
Sextas-feiras (tarde)
Março/2022

	Atleta	04/03	11/03	18/03	25/03	
01	Pietra Bertinfacco	F	F	C	C	
02	Valentina Bertinfacco	C	C	C	C	
03	Manuela Fernandes Borges de Oliveira	C	C	C	C	
04	Tayla Eduarda Silva Freitas	C	C	C	C	
05	Emanuely Lazzarini Malenoski	C	F	C	F	
06	Emanuely A. S. P. Fonseca	C	C	C	C	
07	Isabela Jacobsen Oliveira	C	C	C	C	
08	Lavinia dos Santos Melo	C	C	C	C	
09	Mariana Couto Ramos Bonfim	F	C	C	C	
10	Vitoria Fernandes de Lima	F	F	C	C	
11	Thaila Varnier Copetti	C	C	C	C	
12	Eduarda Victoria Nep de Matos	C	C	C	C	
13	Analua Nep de Matos	C	C	C	C	
14	Julia Vargas	C	C	C	C	
15	Gabrielli de Almeida Leite	C	C	C	C	
16	Julia Gabrielli Teixeira	C	C	C	C	
17	Sarah da Silva Correia	C	C	C	C	
18	Nathalia Turin de Sá	C	C	C	C	
19	Sara Lisboa de Lara	C	C	C	C	
20						
21						
22						
23						
24						



PREFEITURA DE
Itapema

Chamada Equipe de Iniciação Ginástica Rítmica Itapema-SC
Sextas-feiras (manhã)
Março/2022

	Atleta	04/03	11/03	18/03	25/03	
01	Ana Lidia Silva	C	C	C	C	C
02	Emanuela F. Silva Bezerra	C	C	C	C	C
03	Yasmin Alana Tomaz	C	C	C	C	C
04	Sofia Valentina Boss	C	C	C	C	C
05	Isabela Eccel Machado	C	C	C	C	C
06	Ariela Oliveira Silva	C	C	C	C	C
07	Manuela Faé dos Prazeres	F	C	F	C	C
08	Luiza Gabrielli Cezar de Albuquerque Barbosa	C	C	C	C	C
09	Laizi Cezar de A. Barbosa	C	C	C	C	C
10	Joana Tomazeli Policarpo	C	C	C	C	C
11	Rafaela Durigon	C	C	F	F	C
12	Alice Helena Borba	C	C	C	C	C
13	Catherine Victoria Villegas Malpica	C	C	C	C	F
14	Laura Dantas	C	C	C	F	C
15	Heloisa Bodawese	F	C	C	C	C
16	Alice Rothemburg	C	C	F	C	C
17	Gabrielle Caroline Bittencourt	C	C	C	C	C
18	Jhulia Barbieri da Costa	C	F	C	C	C
19	Maria Clara Becker	C	C	C	C	C
20	Samara Rafaela	C	C	F	C	C
21	Lorena Alba Guidugli	C	C	C	F	F
22	Larissa Brito Tosti Fernandes	C	C	C	C	C
23	Martina Bagatini Klein	F	F	F	F	F
24	Antonia Bagatini Klein	F	F	F	F	F

Relatório de futsal

Local : Ginásio Morretes/ Itapema- SC

30, Março de 2022

Prof: Kaype Pereira Alves Cref: 00847-G/MS

No mês de março, estive organizando as categorias que vão funcionar o rendimento, mapeando os horários e dias que fossem possíveis para isso acontecer, separando as idades com suas respectivas categorias, montando grupos de WhatsApp com os pais e alunos, para ser passado informações importantes. As categorias que foram possíveis montar o rendimento, foram: Sub 9, 11, e 13, por conta que não temos muitos horários no ginásio. Foi montado também grupos de WhatsApp com os pais daqueles alunos que não pretendem participarem de campeonatos, estes são chamados de turma iniciação.

Kaype PEREIRA ALVES



PREFEITURA DE Itapema

Prefeitura Municipal de Itapema – SC

Instituto DAGO

Futsal Profº Kaype

07/03/2022

	Nome	Data	Assinatura
01	Guilherme Garcia	07/03/2022	GUILHERME
02	Erick Breno Vi		ERICK
03	CAIQUE ANDRA		CAIQUE
04	RUHAN VICTOR		RUHAN
05	MIGUEL VERZA		MIGUEL
06	JOAO VITOR		JOAO
07	DIEGO SANTOS SILVA		DIEGO
08	Luiz Antonia santosa		LUIZ
09			
10			
11	17/03/22		
12	diego santos silva		DIEGO
13	Luiz Antonia Luiz antonia		Luiz
14	RUHAN VICTOR		RUHAN
15	JOAO VITOR		JOAO
16	gabriel montano		gabriel
17	MATEUS FRIZ		MATEUS
18	Vinicius Lima Pereira		Vinicius
19	Shamuel Wendell		LOUIS
20	Breno		
21	GABRIEL		
22	MIGUEL VERZA		MIGUEL
23	GUILHERME GARCIA		GUILHERME
24	YONAYKER		HYAN MIZA FL
25	HYAN MIZA FL		GABRIEL
26	GABRIEL		
27	ARTHUR		ARTHUR
28	MYCOLLAS		MYCOLLAS
29	matheus		Lorenzi
30	LORENZO CAPE		CAPE
31	LORENZO		
32	Erick Breno		ERICK
33	Diego Almeida		DIEGO
34	EMANUEL RIQUELME		EMANUEL



PREFEITURA DE
Itapema

Prefeitura Municipal de Itapema – SC

Instituto DAGO

Futsal Profº Kaype

10/03/2022 (8h)

	Nome	Data	Assinatura
01	Erick Breno		Erick
02	Diego Santos Silva		Diego
03	Bruno Gustavo		Bruno
04	Luiz Antonio		Luiz
05	Mateus Feltz		MATEUS
06	Bruno de Campos		BRUNO
07	GABRIEL		
08	GUILHERME GARCIA		GUILHERME
09	LORENZO		LORENZO
10	VAGO GABRIEL		PIERIN
11	GABRIEL FAITZEN NEUBERG		GABRIEL
12	ARTHUR FAITZEN NEUBERG		ARTHUR
13	EMANUEL RIQUELME		
14	Vinicius Lima Pelling		Vinicius
15			
16	14/03/2022		
17			
18	Vinicius Lima Pereira		Vinicius
19	MIGUEL	VERZA	MIGUEL
20	HYAN MIZAEI		HYAN MIZAEI
21	RUHAN VICTOR		RUHAN
22	JOÃO VITOR		JOÃO
23	CAUÊ		CAUÊ
24	Luiz Antonio		Luiz
25	Diego Santos Silva		Diego
26	Erick Breno		Erick
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			



PREFEITURA DE Itapema

11/03/2022

Prefeitura Municipal de Itapema – SC			
Instituto DAGO			
Futsal Profº Kaype			
	Nome	Data	Assinatura
01	Richardson Williams		Richardson
02	João Vitor		João
03	Lucas da Silva M.		Lucas
04	Bernardo Coletto		Bernardo
05	Gustavo Ribeiro		Gustavo
06	Emac Souza		Emac
07	Leonardo Rodrigues		Leonardo
08	Guilherme Lopez		Guilherme
09	Gustavo dos Santos		Gustavo
10	Erick Guilherme		Erick
11	JOSE ALEXANDER		JOSE
12	VITOR HUGO		VITOR
13	CAIQUE ANDRE		CAIQUE
14	Douglas Cavallino		Douglas
15	Leonardo Augusto		LEONARDO
16	TALES CRISTIAN		TALES
17	ENZO BENFIQUE		ENZO ENZO
18			
19			
20	Luiz Antonio		Luiz
21	Mateus Nogueira		Mateus
22	Carro Emanuel		Carro
23	Terwin Benavides		Terwin
24	Nedilson Maria S. Silva		Nedilson
25	Wesley da Silva de Jesus		Wesley
26	LIEZSO GUSTAVO A. J		LIEZSON
27	Paulo Cesar Ferreira da S.		Paulo
28	Júlio César Bezerra		Júlio
29	João Victor Freitas		João
30			
31			
32			
33			
34			

Rendimento



PREFEITURA DE
Itapema

18/03/22

Prefeitura Municipal de Itapema – SC			
Instituto DAGO			
Futsal Profº Kaype			
RG	Nome	Data	Assinatura
01	Alfon Carlos ✓	✓✓	Alfon
02 ✓	João Victor Goleiro ✓	✓✓	João
03 ✓	Robell Boleto Brito ✓	✓✓	Robell
04	Leonardo Dias de Freitas ✓	✓✓	Leonardo
05	Erick Breno ✓	✓✓	Erick
06	Guar Louco ✓	✓✓	Guar
07	Gustavo Kato x	✓✓	Gustavo
08	Thiago da Silva x	✓✓	Thiago
09	Bruno Gustavo ✓	✓✓	Bruno
10	DAVI LUCAS ✓	✓✓	DAVI
11	MATEUS FELTZ ✓	✓✓	MATEUS
12 ✓	Douglas Laugelino ✓	✓✓	Douglas
13 ✓	Bryan Lardi ✓	✓✓	Bryan
14	JOSE ALEXANDER ✓	✓✓	JOSE
15	Diego Santa Silva ✓	✓✓	Diego
16	Sergio Gabriel x	✓✓	Sergio Subis
17	afonso Vitor x	✓✓	afonso
18 ✓	Gustavo dos Santos ✓	✓✓	Gustavo
19	JOSE ✓	✓✓	WELISSON
20	Tales x	✓✓	Tales
21	RYAN x	✓✓	RYAN
22	Bernardo x	✓✓	Bernardo
23 ✓	LUCAS -	✓	LUCAS
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			



PREFEITURA DE
Itapema

Prefeitura Municipal de Itapema – SC

Instituto DAGO

Futsal Profº Kaype

21103/22

	Nome	Data	Assinatura
01	MATEUS FELTZ		MATEUS
02	gabriel martins		gabriel
03	matheus de souza santos		matheus
04	samuel wendover		samuel
05	Frick Breno		Frick
06	ARTHUR		ARTHUR F
07	GABRIEL		GABRIEL
08	CAVÊ		CAVÊ
09	GUILHERME		GUILHERME
10	Luiz Antonio		Luiz
11	Luiz Antonio Wilson		Luiz
12	Caio Ralose		Caio
13	Enzo Gabriel		Enzo
14	Frick guilherme		Frick
15	VITOR HUGO		VITOR
16	AMAZONAS		MARQUES
17	PEDRO HE.		PEDRO
18	Nedilson m.s. Filho		Nedilson
19	Raon Souza		Raon
20	Wesley do nascimento		Wesley
21	Jesuin Benavides		Jesuin
22	KAUÁ VICTOR		KAUÁ
23	LIEPSON KUSJAKO		LIEPSON
24	Maniel Schmitz Tomaz		Maniel
25	Sergio Gabriel		Sergio
26	ALAN SOARES DO COUTO		ALAN
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			



PREFEITURA DE
Itapema

Prefeitura Municipal de Itapema – SC
Instituto DAGO
Futsal Profº Kaype

24103

	Nome	Data	Assinatura
01	BRUNO DE GAMBAS		GABRIEL
02	GABRIEL		BRUNO
03	YONAYKER		YONAYKER
04	GUILHERME		GUILHERME
05	ARTHUR		ARTHUR
06	GABRIEL		GABRIEL
07	CAUE		CAUE
08	LORENZO		LORENZO
09	EMANUEL RIQUELME		EMANUEL
10	JOÃO VITOR		JOÃO
11	HYAN MIZAFI		HYAN
12	LUCAS		
13	MIGUEL VREZA		MIGUEL
14	Braian Felipe Ferreira		Braian
15	Luiza Santos Silva		Luiza
16	Luiz Antonio		Luiz
17	Ruhan VICTOR		RUHAN
18	Mateus Pavao		Mateus
19	gabriel montana		gabriel
20	Carlos Eduardo Telostoni		dudu
21	Vinicius Lima Pereira		Vinicius
22	MATEUS FELTZ		MATEUS
23	LUAN		DANIEL
24	Shamuel Wendell		shamuel
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			

11 10



PREFEITURA DE
Itapema

Prefeitura Municipal de Itapema – SC Instituto DAGO Futsal Profº Kaype			
	YAGO GABRIEL Nome PERIN	Data	Assinatura
01	-YAGO GABRIEL PIERIN		YAGO
02	JOSE ANGL B	}	4TOS E
03	VICENTE LUIZ FACHIN		VICENTE
04	ARTHUR FRITZEN		ARTHUR
05			
06			
07	28/03/22		
08	LORENZO		LORENZO
09	CAUE		CAUE
10	NICOLE		NICOLE
11	YOVAYKER		YOVAYKER
12	GABRIEL		GABRIEL
13	GIOLANA		GIOLANA
14	ARTHUR		ARTHUR
15	NYCOLLAS		NYCOLLAS
16	JOAO VITOR		JOAO
17	HYAN MIZAFEL		HYAN
18	MIGUEL VERZA		MIGUEL
19	Mathews de Soceny Santos		mathews
20	Vinicius Lima Pereira		Vinicius
21	HENRIQUE L. MARTINS do NASCIMENTO		HENRIQUE
22	MATGUS FELTZ		MATGUS
23	Erick Breno		ERICK +
24	DIEGO SANTOS SILVA		DIEGO
25	EMANUEL RIQUELME		EMANUEL
26	gabrielon matheus		gabrielon
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			

ARTHUR/GABRIEL - 47992086694

YAGO 439996051228

~~YAGO~~

YONAYKER COVA. - 47996197858.

SUB9 GUILHERME - 4199673-2005







8

PROJETO EDITAL DE CHAMAMENTO 015.2021
PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA EXECUÇÃO DE
ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS

1. PROPONENTE:

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

CNPJ nº 33.988.017/0001-58

Endereço: RUA 900 B2, Nº 256, bairro Sertãozinho, Itapema, SC

Data de Constituição: 14 de Fevereiro de 2019

Telefone: (47) 99917-7167, e-mail: craquedofuturoitapema@gmail.com

Presidente: Alexandre Zanolla, CPF: 004.523.859-62 e RG: 3.798.664-3 SSP/SC

2. DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

ALEXANDRE ZANOLLA - Presidente - CPF 004.523.859-62 - RG 3.798.664-3 SSP/SC
Rua 303, N.153, apt. 702, Meia Praia, Itapema/SC.

ERITON AMARAL MARTINS - Vice Presidente - CPF 004.878.869-41 - RG 3879079
SESP/SC, Rua:442, N.1465, Morretes, Itapema/SC.

RODRIGO JUNIOR SANAGIOTTO - Secretário - CPF 037.924.239-79 - RG 3.818.428
SSP/SC, Rua 880, nº 314, Casa Branca, Itapema/SC.

VALNECI SEBASTIÃO BERNARDES JUNIOR - Tesoureiro - CPF 604.706.749-20 - RG
1.806.584 SSP/SC, Avenida Nereu Ramos, 1695 apto 203A, Centro, Itapema/SC.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 ESPORTE PARA TODOS (AS)

3.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO: 03 janeiro de 2022 à 01 julho de 2022

3.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Trata-se de proposta para viabilizar atendimento esportivo de aproximadamente 1.000 pessoas, entre crianças e adolescentes e adultos com escolinhas de futebol de campo e futsal e ginastica rítmica.



OBJETIVO GERAL: Oferecer oportunidade da aprendizagem dos fundamentos das categorias esportivas: escolinhas de futebol de campo e futsal, e ginastica rítmica, contribuindo para o desenvolvimento psico-físico-social de crianças e adolescentes e adultos, através da prática destes Esportes de forma orientada e com acompanhamento técnico.

3.4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Formar grupos de base de futebol de campo e futsal, Categorias sub 09, sub 11, sub 13 e sub 15, masculino;
- Formar grupos de base de ginastica rítmica;
- Promover a aprendizagem em grupos;
- Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.
- Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança e do adolescente de maneira saudável, orientada com acompanhamento técnico.
- Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através dos Esportes;
- Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;
- Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.
- Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
- Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
- Combater a evasão escolar e a repetência;
- Incentivar as práticas esportivas como alternativa de combate às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doença.

3.4.1 O projeto conta com um Coordenador Administrativo.

3.5 As atividades se desenvolverão da seguinte forma:

FUTEBOL DE CAMPO
3.5.1 - POLO MORRETES - FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO;
3.5.2 - POLO AREAL/ALTO SÃO BENTO - FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO;
3.5.3 - POLO ILHOTA - FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO;

FUTEBOL DE SALÃO	
3.5.4 - POLO GINÁSIO DE ESPORTES - FUTSAL MASCULINO;	
3.5.5 POLO GINÁSIO DE ESPORTES – FUTSAL MASCULINO;	
3.5.6 POLO CASA BRANCA – FUTSAL MASCULINO;	
3.5.7 POLO CASA BRANCA – FUTSAL MASCULINO;	
3.5.8 POLO OSWALDO REIS – FUTSAL MASCULINO;	
3.5.9 POLO BENTO ELÓI – FUTSAL MASCULINO;	
3.5.10 POLO EDUCAR – FUTSAL MASCULINO;	

GINASTICA RÍTIMICA	
3.5.20 GINASTICA RÍTMICA - GINÁSIO e GAM	

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

METAS	INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
META 1: DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÕES	Divulgação Site Prefeitura e polos de treinamento	Crianças e Adolescente	meta 1.000 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 2: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO MORRETES FUTEBOL CAMPO	Crianças e Adolescente	QUARTA/SEXTA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 3: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO AREAL ALTO SÃO BETO FUTEBOL CAMPO	Crianças e Adolescente	TERÇA/QUINTA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 3: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO ILHOTA FUTEBOL CAMPO	Crianças e Adolescente	SEGUNDA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 4: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO MORRETES GINASIO - FUTSAL	Crianças e Adolescente	SEGUNDA A SEXTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22

META 5: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO CASA BRANCA FUTSAL	Crianças e Adolescente	SEGUNDA E SEXTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 6: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO OSWALDO REIS FUTSAL	Crianças e Adolescente	SEGUNDA E SEXTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 7: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO BENTO ELÔI - FUTSAL	Crianças e Adolescente	SEGUNDA E SEXTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 8: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO EDUCAR - FUTSAL	Crianças e Adolescente	TERÇA E QUINTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 9: EXECUÇÃO ATIVIDADES	GINASIO - GAM - GINASTICA RÍTIMICA	Crianças e Adolescente Feminino	HORÁRIO Até 100 pessoas	JANEIRO/22	JUNHO/22

5. EQUIPE EXECUTORA

NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO	CPF	CONTATO
ANTONIO CARLOS MARSAL	40 horas semanais	Técnico de futebol Ensino Médio	506.855.546- 00	
MAURÍCIO ANTÔNIO FLORÊNCIO	40 horas semanais	Técnico Assistente de Futebol	740.320.979- 68	mau_mauricinho@hotmail.com
KAIPE PEREIRA ALVES	40 horas semanais	Professor de Futebol e de educação Física	025.241.621- 09	kaype_alves@hotmail.com
RODINEI RICARDO MARTINS	40 horas semanais	Técnico Assistente de Futebol	649.185.309- 82	
A DEFINIR	20 horas semanais	Professor		

6. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE EXECUTORA

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA	ATIVIDADES
CBO - 2241-25 - Treinador de modalidade esportiva	Ensino Médio Cursando Educação Física	MEI CONTRATO DE TRABALHO	40 HORAS SEMANAIS	Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes;

				Instruir- lhes acerca dos principios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo fisico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
CBO - 2241-25 - Treinador de modalidade esportiva		MEI - CONTRATO DE TRABALHO	40 HORAS SEMANAIS	Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; Instruir- lhes acerca dos principios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo fisico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
CBO - 2241-25 - Monitor Assistente de Treinador de modalidade esportiva		MEI - CONTRATO DE TRABALHO	40 HORAS SEMANAIS	Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; Instruir- lhes acerca dos principios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo fisico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
CBO - 2241-25 - Monitor Assistente de Treinador de modalidade esportiva				Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; Instruir- lhes acerca dos principios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo fisico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
Professor de modalidade esportiva -		MEI - CONTRATO DE	20 HORAS SEMANAIS	Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam

GINASTICA RÍTIMICA		TRABALHO		treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; Instruir- lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
--------------------	--	----------	--	---

7. Aquisição Equipamentos

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
1. Kit calção - camisa		200 unidades	R\$ 12.000,00
2. Camisa passeio		130 unidades	R\$ 3.900,00
3. Carretinha/reboque para transporte de volumes		1 unidade	R\$ 4.300,00
4. Tenda		1 unidade	R\$ 3.502,00

8. INDICADORES

Indicadores qualitativos: Serão demonstradas por listas de chamada, registro fotográfico, registros bancários e notas fiscais;

Indicadores quantitativos: Serão comprovados por pesquisa de satisfação e avaliação institucional com os participantes.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6
	R\$ 41.462,00	R\$ 17.760,00	R\$ 17.760,00	R\$ 17.760,00	R\$ 17.760,00	R\$ 17.760,00

TOTAL: R\$ 132.062,00

10. PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL POR MÊS	6 MESES
2 (dois) Treinadores 40 horas	R\$ 3.684,00	R\$ 7.368,00 p/ mês	R\$ 44.208,00
2 (dois) Técnicos Assistentes 40 horas	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00 p/ mês	R\$ 40.800,00
1 Professor Ginástica Rítmica - 20 horas	R\$ 1.842,00	R\$ 1.842,00	R\$ 11.052,00
1 (coordenador) 20 HORAS	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00 p/ mês	R\$ 9.000,00
1 (contador)	R\$ 250,00	R\$ 250,00 p/ mês	R\$ 1.500,00
TOTAL MÊS		R\$ 18.060,00	R\$ 108.360,00
Aquisição de vestuário carretinha/reboque, tenda.		R\$. 23.702,00	R\$ 23.702,00
VALOR TOTAL DO PROJETO		TOTAL	130,262,00

11. OBSERVAÇÕES GERAIS

O referido projeto poderá ser alterado a fim de que se adeque à expectativa da Diretoria de Esporte do Município de Itapema-SC.

O valor de referência para pagamentos dos técnicos de futebol é o utilizado para o Professor Técnico Desportivo 20 horas no município de Itapema - SC.

Fonte: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-108/con_niveissalariais.faces

12. DECLARAÇÃO

Nossos dirigentes, controladores, diretores respectivos, cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14).

Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014. A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.

A organização não tem dívidas com o Poder Público;

Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;


A organização irá prestar contas dos bens transferidos pela parceira destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;

A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas às obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins desta parceria.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

ITAPEMA, 17 de dezembro de 2021.


Alexandre Zanolla
PRESIDENTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
 GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

DATA: 25/04/2022
 HORA: 14:58:30
 PÁG.: 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORT (AUSÊNCIA DE FATO GERADOR) N° ARQUIVO: JX0UITebyL00000-4
 COMP: 04/2022 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
 TOMADOR/OBRA: N° CONTROLE: EZL0svco9F0000-6 INSCRIÇÃO: 33.988.017/0001-58
 LOGRADOURO: RUA 900 B2 256 BAIRRO: SERTÃOZINHO CNAE PREPONDERANTE: 9319101
 CIDADE: ITAPEMA UF: SC CEP: 88220-000 TELEFONE: 047-33682467 CNAE: 9319101
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

SEGURADO	EMPREGADOS/AVULSOS	CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS	EMPRESA	EMPREGADOS/AVULSOS	CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS	EMPRESA	TOTAL
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI (EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(S) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORT
COMP: 04/2022 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 33.988.017/0001-58
TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00 INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13° SAL	BASE CÁL 13° SAL	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA	COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
SEM MOVIMENTO			BASE CÁL PREV SOCIAL		CONTRIB SEG DEVIDA				DEPÓSITO	JAM

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 25/04/2022
HORA: 14:58:30
PÁG : 0002/0003

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORT N° DE CONTROLE: EZ10svC9F0000-6 N° ARQUIVO: JXoU1TebyL00000-4
COMP: 04/2022 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2.0 INSCRIÇÃO: 33.988.017/0001-58
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00

LOGRADOURO: RUA 900 B2 256
CIDADE: ITAPEMA

UF: SC CEP: 88220-000

BAIRRO: SERTAOZINHO

CNAE PREPONDERANTE: 9319101
CNAE: 9319101

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	UF: SC	CEP: 88220-000	BAIRRO: SERTAOZINHO	CNAE PREPONDERANTE: 9319101	CNAE: 9319101	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
TOTAIS:	0	0,00						0,00	0,00	0,00

DATA: 25/04/2022
 HORA: 14:58:30
 PÁG: 0003/0003

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
 GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP EMPRESA

Nº ARQUIVO: JXcu1TebyL00000-4
 INSCRIÇÃO: 33.988.017/0001-58
 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
 INSCRIÇÃO:

EMPRESA: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORT N° DE CONTROLE: EZ10svcy9F0000-6
 COMP: 04/2022 COD REC: 115 COD GPS: FPOS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2.0
 TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: RUA 900 B2 256 BAIRRO: SERTAOZINHO CNAE PREPONDERANTE: 9319101
 CIDADE: ITAPEMA UF: SC CEP: 88220-000 TELEFONE: 0047 3368 2467 CNAE: 9319101

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 0.00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 0.00
 SALÁRIO FAMÍLIA: 0.00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0.00
 SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0.00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0.00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PJ: 0.00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PF: 0.00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0.00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0.00

COMPENSAÇÃO VALOR SOLICITADO: 0.00
 PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL:
 VALOR ABATIDO: 0.00 VALOR A COMPENSAR: 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98) 0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00
 VALOR INFORMADO:

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
 15 ANOS: 0.00 20 ANOS: 0.00 25 ANOS: 0.00
 QUANTIDADE: 0 0 0 QUANTIDADE:

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0
U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

Contratante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº.33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

Contratado: ANTONIO CARLOS MARSAL, inscrito no MEI sob nº CNPJ 42.692.264/0001-01, brasileiro, solteiro, técnico desportivo, inscrito no CPF nº 506.855.546-00 e RG nº 7087164 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 600 nº 77, Tabuleiro do Oliveiras - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de técnico desportivo dos projetos de escolinhas de futebol, financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC, para crianças de 09 a 17 anos de idade.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.684,60 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e centavos), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

CLÁUSULA 4ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 3.684,60 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e centavos), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

CLÁUSULA 6ª:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7ª:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

CLÁUSULA 8ª:

Despesas oriundas da prestação de serviço,são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE,cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos,preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

CLÁUSULA 9ª:

Ao disposto na cláusula 8º não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 10ª:

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses,de Janeiro a Julho de 2022.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11ª:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias .

CLÁUSULA 12ª:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 13ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE,ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 14ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 15ª:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA 16ª:

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura,devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 17ª:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 18ª:

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema,01 de fevereiro de 2022.


INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO


ANTONIO CARLOS MARSAL



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

Contratante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº.33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

Contratado: MAURICIO ANTONIO FLORENCIO, inscrito no MEI sob nº CNPJ 34.804.699/0001-64, brasileiro, casado, monitor de técnico desportivo, inscrito no CPF nº 070.320.979-68 e RG nº 1993169 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 802 nº484, Casa Branca - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de monitor de técnico desportivo dos projetos de escolinhas de futebol, financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC, para crianças de 09 à 17 anos de idade.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

CLÁUSULA 4ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

CLÁUSULA 6ª:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7ª:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

CLÁUSULA 8ª:

Despesas oriundas da prestação de serviço, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

CLÁUSULA 9ª:

Ao disposto na cláusula 8ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 10ª:

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses, de Janeiro a Julho de 2022.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11ª:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias .

CLÁUSULA 12ª:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 13ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 14ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 15ª:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA 16ª:

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 17ª:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 18ª:

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de fevereiro de 2022.


INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO


MAURICIO ANTONIO FLORENCIO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

Contratante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº.33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

Contratado: SUELLEM ZANLORENCI, inscrito no MEI sob nº CNPJ 45 053 878/0001-23, brasileira, solteira, monitora técnica desportiva, inscrito no CPF nº 058.938.419-80 e RG nº 78.465651 SSPR/PR, residente e domiciliado na rua presidente coutinho, 140 casa 04 bairro: praça Tijucas/sc cep 88200-000

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de monitora técnica desportiva de ginástica rítmica, financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC, para crianças de 09 a 17 anos de idade.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 1.842,00,00 (um mil e oitocentos e quarenta e dois reais), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

CLÁUSULA 4ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 1.842,00,00 (um mil e oitocentos e quarenta e dois reais), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

CLÁUSULA 6ª:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7ª:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

CLÁUSULA 8ª:

Despesas oriundas da prestação de serviço, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

CLÁUSULA 9ª:

Ao disposto na cláusula 8ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 10ª:

O presente contrato terá vigência por prazo de 5 (cinco) meses, de Fevereiro a Julho de 2022.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11ª:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA 12ª:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 13ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 14ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 15ª:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA 16ª:

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 17ª:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 18ª:

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de fevereiro de 2022.


INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO


SUELLEM ZANLORENCI



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

Contratante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº.33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

Contratado: KAYPE PEREIRA ALVES inscrito no MEI sob nº CNPJ 42.580.671/0001-19, brasileiro, solteiro, técnico desportivo, inscrito no CPF nº 025.241.621-09 e RG 1616505 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Governador Celso Ramos nº 334, Centro - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de técnico desportivo dos projetos de escolinhas de futebol, financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC, para crianças de 09 a 17 anos de idade.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.684,60 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e centavos), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

CLÁUSULA 4ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 3.684,60 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e centavos), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

CLÁUSULA 6ª:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7ª:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

CLÁUSULA 8ª:

Despesas oriundas da prestação de serviço, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

CLÁUSULA 9ª:

Ao disposto na cláusula 8ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 10ª:

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses, de Janeiro a Julho de 2022.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11ª:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias .

CLÁUSULA 12ª:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 13ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 14ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 15ª:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA 16ª:

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 17ª:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 18ª:

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de fevereiro de 2022.


INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

Kaype Pereira Alves
KAYPE PEREIRA ALVES



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

Contratante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº.33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

Contratado: RODINEI RICARDO MARTINS, inscrito no MEI sob nº CNPJ 42.161.145/0001-14, brasileiro, casado, monitor de técnico desportivo, inscrito no CPF nº 649.185.309-82 e RG nº 1687553 SSP/SC, residente e domiciliado na Av. Nereu Ramos nº 3377, apt.2104, Meia Praia - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de monitor de técnico desportivo dos projetos de escolinhas de futebol, financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC, para crianças de 09 à 17 anos de idade.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

CLÁUSULA 4ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

CLÁUSULA 6ª:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7ª:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

CLÁUSULA 8ª:

Despesas oriundas da prestação de serviço, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

CLÁUSULA 9ª:

Ao disposto na cláusula 8ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 10ª:

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses, de Janeiro a Julho de 2022.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11ª:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA 12ª:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 13ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 14ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 15ª:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA 16ª:

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 17ª:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 18ª:

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de fevereiro de 2022.


INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO


RODINEI RICARDO MARTINS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

Contratante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº.33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

Contratado: MARI ZMORZYNSKI, inscrito no MEI sob nº CNPJ 45.837.252/0001-08, brasileira, solteira, coordenadora esportiva, inscrito no CPF nº 021.329.089-82 e RG nº 2699554 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 303 nº153, Ap. 702 Edf. Alexandria, Meia Praia - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de coordenação esportiva dos projetos de escolinhas de futebol, financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC, para crianças de 09 à 17 anos de idade.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

CLÁUSULA 4ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

CLÁUSULA 6ª:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7ª:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

CLÁUSULA 8ª:

Despesas oriundas da prestação de serviço, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

CLÁUSULA 9ª:

Ao disposto na cláusula 8ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 10ª:

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses, de Março a Setembro de 2022.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11ª:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA 12ª:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 13ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 14ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 15ª:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA 16ª:

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 17ª:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO


CLÁUSULA 18ª:

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de Março de 2022.


INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO


MARI ZMORZYNSKI

105

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL - SEC MUN DE TURISMO

PARECER DO GESTOR	1051/2022, de 26 de abril de 2022
ENTIDADE	INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO
CNPJ	33.988.017/0001-58
RESPONSÁVEL	ALEXANDRE ZANOLLA
FUNDAMENTO	LEI FEDERAL Nº 13 019/2014
CONVENIO	TERMO DE COLABORAÇÃO N. 031/2021
NOTA DE EMPENHO	n. 103/2022, de 03/01/2022 - R\$ 130.262,00
VALOR DO REPASSE	OP n. 1640/2022 - R\$ 17.760,00, processado em 17/03/22
PROJETO	Escolinha de futebol de campo para crianças e adolescentes.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como a verificação dos aspectos legais que norteiam a Administração Pública Municipal para a transferência de recursos municipais aos programas e projetos ds Sec de Turismo e Esportes, conforme Termo de Colaboração n. 031/2021, Leis Municipais n. 3.370/2014 e LDO 2022, e as regras dispostas na Lei nº 13.019/2014.

Considerou-se para a apreciação das contas os documentos exigidos pela Instrução Normativa n. 14/2012, Anexo II - TCE/SC, conforme conferência anotada no próprio anexo, das cópias de documentos recebidas da Entidade.

Inicialmente, cabe dizer que o departamento de contabilidade da Prefeitura de Itapema, não está analisando a aplicação dos recursos, bem como seus objetivos, mas sim, irregularidades decorrentes da Prestação de Contas dos recursos repassados, com prazo e documentos.

Destarte, a Entidade recebeu os recursos em **17 de março de 2022** e a prestação de contas restou protocolada na contabilidade em **25 de abril de 2022**, ou seja, prazo legal estabelecido, que é de **60 (sessenta) dias**.

CONCLUSÃO: Referente ao resultado da análise desta Prestação de Contas, foi encontrado algumas irregularidades quanto aos documentos apresentados, a saber:

RECOMENDAÇÕES:

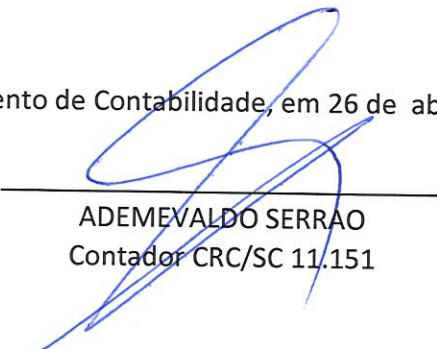
Encaminhar documentos complementares, conforme requer o Controle Interno;

CERTIFICAÇÃO:

No que se refere a posição prestação de contas é necessário que se atente para as recomendações contidas neste relatório.

É O RELATÓRIO.

Departamento de Contabilidade, em 26 de abril de 2022.


ADEMEVALDO SERRAO
Contador CRC/SC 11.151



Processo nº 1051/2022

Entidade Beneficiada: Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo

Termo de Colaboração nº 031/2021 Prestação de Contas:

Mês de março de 2022 – Valor: R\$ 17.760,00

Relator: Magnus Francisco Antunes Guimarães

RELATÓRIO

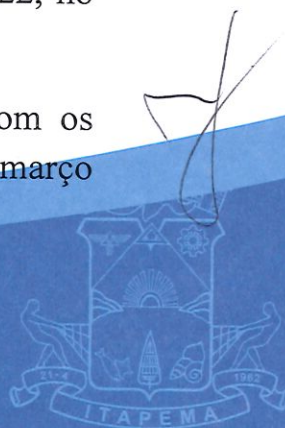
I - Histórico.

I.1. Trata-se de Prestação de Contas – mês de março de 2022. A Entidade Instituto Dago apresentou o Termo de Colaboração nº 031/2021, datado em 22 de dezembro de 2021, celebrado com o Município de Itapema, no valor de R\$ 130.262,00, a serem pagos em 06 (seis) parcelas (cláusula quinta), fls. 07), conforme consta no documento à fls. 01 à 16; Termo de Cessão e Empréstimo à fls. 7;

I.2. Os recursos provêm da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Desenvolvimento Econômico, na rubrica - Subvenções Sociais Diversas - fls. 18, e conforme Empenho nº 103/22, de 03.01.2022, no valor de 130.262,00 (fls. 18); e a Ordem de Pagamento nº 1640/22, de 15.03.2022 (fls. 19), no valor de R\$ 17.760,00. Comprovante de pagamento no valor de 17.760,00 - Caixa Econômica Federal, fls. 20;

I.3. Que a Prestação de Contas foi protocolada, junto à Contabilidade em 25 de abril de 2022, e os recursos recebidos em 17 de março de 2022, no prazo legal, à fls. 105;

I.4. Que à fls. 21, consta o Balancete de Prestação de Contas, com os valores que especifica, num total de R\$ 17.760,00 com data de 12 de março





107
my

de 2022, e as assinaturas do Presidente Alexandre Zanolla e pela Contabilidade, Valneci Bernardes Junior.

I.5. Que à fls. 22, consta o Parecer do Conselho Fiscal de nº 003/2022, com as assinaturas, dos Conselheiros do Conselho Fiscal, Sandrina Sandanha dos Santos, João dos Santos e Levi Edson Lourenço. À fls. 23, consta uma Procuração em sendo Outorgante Levi Edson Lourenço, e Outorgado Alexandre Zanolla.

I.6. À fls. 24, consta Nota Fiscal nº 0000009, Prefeitura Municipal de Itapema - Tomador o Instituto Dago e o Prestador é Antonio Carlos Marsal; Valor de R\$ 3.684,00. Data de 21/03/2022

I.7. À fls. 25, consta Nota Fiscal nº 0000009, Prefeitura Municipal de Itapema; MEI - Tomador: Instituto Dago; Prestador: Kaype Pereira Alves Carvalho; Valor: 3.684,00. Data 18/03/2022.

I.8. Que à fls. 26, consta Nota Fiscal Eletrônica 0000142, Prefeitura Municipal de Itapema; Tomador: Instituto Dago. Prestador: Mettas Assessoria Contábil - Valor: 250,00. Data: 20/04/2022.

I.9. Que à fls. 27, consta Nota Fiscal 0000022. Prestador de serviço: Mauricio Antonio Florêncio; valor: 3.400,00; data: 16.03.2022;

I.10. Que à fls. 28, consta uma Nota Fiscal 0000009, Prefeitura Municipal de Itapema; Prestador: Rodinei Ricardo Martins; valor: 3.300,00; data: 21.03/2022.

I.11. Que à fls. 29, consta uma NFe, Prefeitura Municipal de Itapema, 2; Prestador: Suelen Sanlorenzi; valor: 1.842,00.

I.12. Que à fls. 30, consta uma NF 0000001, da Prefeitura Municipal de Itapema; valor: 1.500,00; data: 06.04.2022;

I.13 – Que à fls. 31 à 33, conta, consta o Extrato de Conta Corrente Caixa. Zerada. Data: 17.03.2022.

I.14. Que às fls. 34 à 40, constam os comprovantes de transferências Caixa, todos datados em 01.04.2022, com exceção do último que é 06.04.2022 (fls. 40), às seguintes pessoas: Kaype Pereira, 3.684,00; Antonio Carlos Marsal; 3.684,00; JA Assessoria Contábil; 250,00; Rodinei Ricardo Martin;



3.400,00; Mauricio Antonio Florêncio; 3.400,00 Suellen Zanlorenzi; 1.842,00 e Maria Zmorzynski; 1.500,00.

I.15 - À fls. 41 à 94, consta o Relatório das Atividades, atendimento a cerca de 212 crianças e adolescentes de 07 à 17 anos, divididos em faixa etária.; futebol de campo, matutino e vespertino; futebol de salão; ginástica rítmica; o calendário de eventos e apresentações; a Relação dos alunos e o controle de frequência; Lista de Chamada; fotos; o Plano de Trabalho; identificação e objetivos específicos; a descrição do Projeto; os Bairros; os profissionais envolvidos; Programa de desembolso, previsão de receta e despesa; a declaração.

I.16 - À fls. 95 à 98, consta as GFIP Ministério da Fazenda, Previdência e Trabalho e Emprego - zerada.

I.17 - À fls. 99 e verso à 104 e verso, constam os Contratos de Prestação de Serviços do Instituto Dago com Antonio Carlos Marsal, Mauricio Antonio Florêncio, Suellen Zanlorenzi, Kaype Pereira Alves e Rodinei Ricardo Martins. Todos datados em 01 de fevereiro de 2022.

I.18 - À fls. 105, consta o Parecer da Contabilidade da Secretaria de Finanças que atesta que a Prestação de Contas - mês de março de 2022, no valor de 17.760,00, foi entregue dentro do prazo legal, e sem irregularidades.

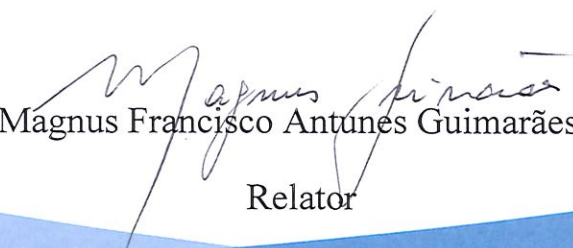
II. Das diligências.

II.1 - Sem diligências

É o Relatório, sobre a Prestação de Contas do Instituto Dago de Itapema, mês de março de 2022

Sala das Sessões, em

01/08/22


Magnus Francisco Antunes Guimarães

Relator



109
K

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO
DECONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 1051/2022

Entidade: Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo

Projeto para 212 (duzentos e doze) alunos

Mês de março de 2022 - Valor: 17.760,00

Relator: Magnus Francisco Antunes Guimarães

VOTO

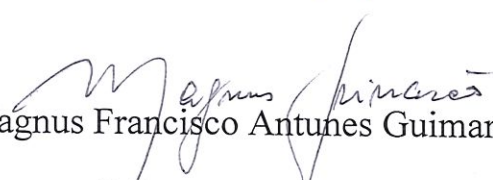
Passo a decidir.

Prestação de Contas sem diligências. Sem irregularidades. Portanto, encaminho voto favorável pela aprovação das Contas, do Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo, no valor de R\$ 17.760,00, mês de março de 2022, e que envolve cerca de 212 crianças e adolescentes, recursos à ordem da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico. Termo de Colaboração nº 031/2021.

Sala das Sessões,

Itapema,

01/08/22.


Magnus Francisco Antunes Guimarães

Relator





Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03



Dados do Processo

Número: 0125/2022
Tipo: Subvenção Social
Data: 17/03/2022
Convênio: Termo de Colaboração nº. 031/2021
Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
Responsável: Nilza Nilda Simas
Beneficiário: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO
Responsável beneficiário: Alexandre Zanolla
Empenho: 103/2022
Nº da Parcela:
Valor Parcela: 17.760,00
Nº Parcelas:
Valor Total: 130.262,00
Objeto: Concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades ligadas a Projetos Esportivos.
Observações: Processo Administrativo de Prestação de Contas nº. 1051/2022.

Nota de Conferência

Item	Descrição
001	Processo de concessão: Cópia do Contrato, Termo de Colaboração e aditivos; Plano de Trabalho aprovado, Nota de Empenho, Ordem de Pagamento, etc... (IN TC-14/2012, Anexo VII, item I e Lei 13.019/2014, Art. 35. inciso IV, Art. 42, XX, § Único, Art. 63 e 66)). Avaliação: Regular Página: 01-20
002	Entrega feita dentro do prazo: (Lei 13.019/2014, Art. 61 -> Até no máximo 90 dias após o término da vigência e Decreto 263/2015, Art. 2º, § 2º - 60 dias contados da data do recebimento do recurso) Avaliação: Regular Página: 95
003	Referências aos processos licitatórios ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitações, em se tratando de antecipações de recursos na forma de Adiantamentos, de Delegações de Recursos e Encargos ou de Transferências a títulos de Auxílios e Contribuições, neste último caso quando a unidade beneficiada for sujeita às normas pertinentes à licitação; Observações: Não localizado no Processo. Avaliação: Ressalva
004	Parecer do Conselho Fiscal, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item III) Avaliação: Regular Página: 22-23
005	Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; (IN TC-14/2012, Anexo VII, inciso II e Art. 58, inciso II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho. Avaliação: Regular Página: 21
006	Notas de empenho e ordens de pagamento emitidas, quando se tratar de unidade da Administração Pública; Avaliação: Regular Página: 18-20
007	Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); (IN TC-14/2012, Anexo VII, item V) Avaliação: Regular Página: 24-30, 95-104
008	Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IX).

Última alteração: 14/09/2022.



Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

Avaliação: Regular **Página:** 24-30

- 009 Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VIII)
- Avaliação:** Não se Aplica
- 010 Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período;(IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI)
- Avaliação:** Regular **Página:** 31-33
- 011 Declaração do responsável, quando se tratar de obra, dos serviços executados, com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;
- Avaliação:** Não se Aplica
- 012 Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento. (Lei Municipal 3620/2017, Art. 59) - O Gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, na forma do § 3º deste.
- Observações:** Não localizado no Processo.
- Avaliação:** Ressalva
- 013 Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IV).
- Avaliação:** Não se Aplica
- 014 Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item X)
- Avaliação:** Não se Aplica
- 015 Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução, ou seja que comprove o atingimento das metas previstas no Plano de Trabalho. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item XI e Lei Municipal 3.620/2017, Art;58, inciso I) - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.
- Avaliação:** Regular **Página:** 41-87
- 016 AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA na forma do Artigo 26 de LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal bem como do Prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina de nº 2197, item 13, de 05/07/2017.
- Observações:** Não localizado no Processo.
- Avaliação:** Ressalva
- 017 Parecer da Comissão Especial para Avaliação, Fiscalização e Aprovação de Prestação de Contas. (Decreto 263/2015);
- Avaliação:** Regular **Página:** 106-109
- 018 Relatório de visita técnica in-loco, eventualmente realizada durante a execução da parceria. (Lei Municipal 3.620/2015, Art. 58, § único, Inciso I).
- Observações:** Não localizado no Processo.
- Avaliação:** Ressalva
- 019 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.(Lei Municipal 3.620/2017, Art. 58, § único, inciso II)
- Observações:** Não localizado no Processo.
- Avaliação:** Ressalva
- 020 Parecer técnico do Gestor na Prestação de Contas na forma da Lei Municipal 3.620/2017, Art. 59, e Lei Federal 13.019/2014, Art; 61. inciso IV.
- Observações:** Não localizado no Processo.
- Avaliação:** Ressalva
- 021 Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI).
- Avaliação:** Regular **Página:** 34-40
- 022 Parecer da Secretaria de Finanças/Contabilidade. (Lei Federal 13.019/2014, Art; 72, inciso III, § 1º).
- Avaliação:** Regular **Página:** 95
- 023 Comprovante de depósito recursos próprios, quando for o caso.
- Avaliação:** Não se Aplica



Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03



024 Plano de Trabalho aprovado. (Lei 13.019/2014, Art. 35. inciso IV, Art. 42, XX, § Único, Art. 63 e 66)

Avaliação: Regular Página: 88-94

Parecer

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Termo de Colaboração nº. 031/2021, parcela no valor de R\$ 17.760,00, destinados a auxiliar INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, conforme Plano de Aplicação, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa TC - 14/2012.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se Regular a presente prestação de contas, com a(s) ressalva(s) apontada(s) no check list constante às fls. 110/111, na forma disposta no art. 48, § 1º, alínea "a" da Instrução Normativa 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ratificando o parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação de Contas das Transferências Voluntárias fls. 106-109 do Processo Administrativo de Prestação de Contas 1051/2022.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Município de Itapema - SC, 12 de Setembro de 2022

Renan Nyland
Assessor Especial de Controle Interno

Ubirajara Fabrício de Lima
Assessor Financeiro